

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
16/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 12/2022 DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO  
FRANCISCO/SE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE  
COMPUTADORES.

Nº PÁGINA: 01RUBRICA: [assinatura]ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras/SE, 05 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência o deferimento deste requerimento para instauração do procedimento cabível, visando:

<b>OBJETO/ FINALIDADE</b>	<b>contratação de empresa especializada na locação de 3 computadores desktops e 15 Notebooks, afim de atender a demanda desta casa Legislativa.</b>
<b>PRAZO</b>	12 (doze) meses.

**Classificação Orçamentária:**

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FR: 15000

Atenciosamente,

*Marcos Ribeiro Leite*  
**Marcos Ribeiro Leite**  
Diretor Geral

Autorização;

Laranjeiras/SE em, 05 / 01 / 2023

*[assinatura]*  
**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores, afim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, obedecendo as configurações mínimas abaixo descritas:

**Especificação e Quantidades:**

<b>15 - Notebooks</b>	NOTEBOOK Tela 15.6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache) 10º / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz). Bateria com no mínimo 3 células - Gigabit Ethernet LAN.
<b>3 - Computadores Desktops</b>	Computador Tipo Core i7, Memória RAM DDR4 8GB, Disco Rígido SSD 240GB, com entradas USB e HDMI. Monitor 19,5 Polegadas e Mouse Ótico.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**Considerando** que o serviço de locação de computadores, se faz necessária para o bom funcionamento desta casa Legislativa.

**Considerando** a grande defasagem dos equipamentos de micro informática disponíveis atualmente nesta casa legislativa para uso no desempenho das atividades laborais dos colaboradores e vereadores deste órgão, que por vezes apresentam problemas técnicos que incluem travamentos, lentidão ou mesmo incapacidade de executar ferramentas uteis.

**Considerando** a defasagem tecnológica da maioria dos microcomputadores pertencente a Câmara Municipal de Vereadores, faz-se necessária a disponibilização de novos equipamentos com tecnologia atual, dando assim ferramentas mais modernas para que os servidores e Vereadores da Câmara de Vereadores, tenham melhores condições de executarem suas atividades diárias, entregando resultados melhores e com mais agilidade.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

UO 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
AÇÃO 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES  
ED 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 15000 PRÓPRIOS

**4. DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 5.2 - A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.

[assinatura]

- 5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.4 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- 5.6 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 5.7 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- 5.8 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação e na Lei 8.666/93;

## 6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1 - Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que a CONTRATADA desempenhe na forma estipulada os serviços;
- 6.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta do presente instrumento, dentro do prazo pactuado desde que atendida às formalidades previstas;
- 6.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.4 - Notificar a CONTRATADA imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- 6.5 - Promover o respectivo desconto tributário incidente sobre o serviço prestado;
- 6.6 - Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços objeto do presente contrato

## 7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2023

  
**Marcos Ribeiro Leite**  
Diretor Geral

# Orçamento

## AOS CUIDADOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJEIRAS / SE

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	NOTEBOOK TELA 15.6" FULL HD (1920X1080) / PROCESSADOR CORE I5 8MB CACHE) 10ª / 16GB DE MEMÓRIA - DISCO SSD DE 250GB / WIRELESS DUAL BAND (2.4GHZ, 5GHZ) - BLUETOOTH 5.0 / SUPORTE PARA MEMÓRIAS DE ATÉ 2933 MHZ / SUPORTE MINIMO PARA ATE 32 GB COM 2X 16 GB / 1 SLOT PARA M.2 2280 SSD SATA/PCIE - GEN3X4 - 1 SLOT PARA M.2 2280 SSD PCIE - GEN3X4 - 1 SLOT DE HD/SSD/SSHD 2,5" INTERFACE SATA III - TOUCH PAD COM FUNÇÃO MULTI-TOQUES (SYNAPTICS) - BATERIA COM NO MINIMO 3 CELULAS - GIGABIT ETHERNET LAN	15	R\$490,00  (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)	R\$7.350,00  (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$88.200,00  (OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)
	COMPUTADOR TIPO 02 - I5 8GBPLACA MÃE MICRO ATXPROCESSADOR SOCKET : 1200 TIPO: CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM/CELERON TDP ATÉ 125W GERAÇÃO: 10TH MEMÓRIA VELOCIDADE: 2933/2800/2666/2400/2133 MHZ SLOT: 2X DIMM CAPACIDADE: 64GB TIPO: DDR4 GRÁFICO 1X HDMI 4096X2160@30HZ 1X VGA 1920X1200@60HZ SLOT DE EXPANSÃO 1X PCEE 3.0/2.0 X16 2X PCIE 3.0 X1 ARMAZENAMENTO 1X M.2 3 PARA DISPOSITIVOS M KEY 2242/2260/2280 (MODO PCEE 2.0 X4 SATA) 4X SATA 6GB/S 1X GIGABYTE PORTAS USB TRASEIRA: 04 PORTAS 3.2 ATÉ 5GBPS, TIPO-A02 PORTAS USB 2.0, TIPO-A CONTEÚDO INCLUSO 2X CABOS SATA 6GB/S 1X I/O SHIELD 1X PACOTE DE PARAFUSO M.2 DISCO SSD FORMATO: 2,5" INTERFACE: SATA 3.0 6GB/SCAPACIDADE: 240GB PERFORMANCE DE REFERÊNCIA: ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHA DE HORAS MTB PROCESSADOR 15 GERAÇÃO: 10TH MARCA: INTEL TOGRAFIA: 14 NMSOCKET: FCLGA 1200 NÚCLEOS: 06 THREADS: 12 FREQUÊNCIA: BASEADA EM PROCESSADOR 2.90 GHZ CACHE: 12MB BARRAMENTO: 8GT/STIPOS DE MEMÓRIA: DDR4-2666 GRÁFICO FREQUÊNCIA: 350MHZ SUPORTE DIRECTX 12 SUPORTE OPENGL 4.5 FREQUÊNCIA: 1.10GHZ SUPORTE 4K: 60HZ SUPORTE 03 MONITORES SUPORTE MEMÓRIA INTEL OPTANE COOLER INCLUSO MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ 8GB CL16 FORMATO: UDIMM PINOS: 288 VELOCIDADES: 2666MHZ LATÊNCIAS CAS: 16VOLTAGEM: 1.2V CAPACIDADES DE MÓDULO: 8GB TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 00 C ATÉ +700 C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -400 C ATÉ +850 C DISSIPADOR INCLUSO FONTE ATX POTÊNCIA: 350W PINOS: 20+4P E CPU 4+4P TENSÃO ENTRADA: 115/230VAC / 4A / 47~63HZ - BIVOLT CHAVEADA TENSÃO SAÍDA: +3.3V / +5V / +12V1 / +12V2 / -12V / +5V S SATA: 2 CONECTORES MOLEX: 02 CONECTORES VENTILADORE S: 1X FAN DE	03	R\$ 420,00  (QUATROCENTOS E VINTE REAIS)	R\$1.260,00  (UM MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS)	R\$15.120,00  (QUINZE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

12CMCOMPATÍVEL: ATX12V VER.2.3GABINETEPLAC A MÃE:ATXMICRO ATXITXBAIAS INTERNAS 1 X 5.25 MM2X 3,5 "2X 2,5 "PORTAS FRONTAIS:1X MICROFONE1X FONE2X USB 2.01X USB 3.0•, ACOMPANHA TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. MONITOR LED HD 19,5 POLEGADAS HDMI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POLEGADAS: 19.5", RESOLUÇÃO: HD (1366 X 768),TIPO DE TELA: TN GAMA DE CORES: NTSC 72%, BRILHO: 200 CD/M² CONTRASTE: 600:1 ,ÂNGULO DE VISÃO: 90°/65° ,FREQUÊNCIA: 60HZ ,TEMPO DE RESPOSTA: 2MS ,HDMI: SIM D-SUB (VGA): SIM ,INCLINAÇÃO: SIM DIMENSÕES/PESO ,DIMENSÕES COM EMBALAGEM (LXAXP): 463,8 X 366,5 X 181,9 MM ,DIMENSÕES SEM EMBALAGEM (LXAXP): 463,				
---	--	--	--	--

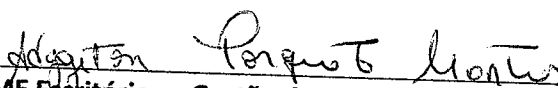
VALOR TOTAL GLOBAL R\$103.320,00

(CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS )

**Observações Gerais:** Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento. conteúdo deste orçamento é restrito e destinado ao destinatário especificado apenas na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte deste documento com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente.

Atenciosamente,

Aracaju/ Se 02 DE JANEIRO DE 2023


  
\_\_\_\_\_  
DOCPRIME Escritórios e Gestão de Documentos Ltda

**Aracaju/ SE 03 DE JANEIRO DE 2023**
**CLIENTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS /SE**
**PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	15	NOTEBOOK Tela 15.6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache) 10º / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2933 Mhz / Suporte mínimo para até 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCIe - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2,5" Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no mínimo 3 células - Gigabit Ethernet LAN	R\$425,00 ( quatrocentos e vinte e cinco reais )	R\$6.780,00 ( seis il, seteentos e oitenta reais)	R\$81.360,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais)
02	03	Computador Tipo 02 – i5 8GBPLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket : 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2 133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60hzSlot de Expansão1x PCIe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2DISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTBPROCESSADOR I5Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 06Threads: 12Frequência: Baseada em processador 2.90 GHzCache: 12MBBarramento: 8GT/sTipos de Memória: DDR4- 2666GráficoFrequência : 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel OptaneCooler InclusoMEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ 8GB CL16Formato: UDIMMPinos: 288Velocidades: 2666MHzLatências CAS: 16Vtagem: 1.2VCapacidades de módulo: 8GBTemperatura de operação: 0o C até +70o CTemperatura de armazenamento: -40o C até +85o CDissipador inclusoFONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladore s: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3GABINETEPlac a mãe:ATXMicro ATXITXBaixas Internas 1 x 5.25 mm2x 3,5 "2x 2,5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0*, ACOMPANHA TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. Monitor LED HD 19,5 polegadas hdmi Especificações técnicas Polegadas: 19.5", Resolução: HD (1366 x 768),Tipo de tela: TN Gama de cores: NTSC 72%, Brilho: 200 cd/m² Contraste: 600:1 , Ângulo de visão: 90º/65º ,Frequência: 60Hz ,Tempo de resposta: 2ms ,HDMI: Sim D-Sub (VGA): Sim ,Inclinação: Sim Dimensões/Peso ,Dimensões com embalagem (LxAxP): 463,8 x 366,5 x 181,9 mm ,Dimensões sem embalagem (LxAxP): 463,8 x 276,4 x 38,4 mm. Estabilizador bivolt (110/220v) Teclado ABNT2 Mouse óptico usb .	R\$ 400,00 ( quatrocentos reais)	R\$1.200,00 ( um mil e duentos reais )	R\$14.400,00 ( quatorze mil e quatrocentos reais)
<b>TOTAL GLOBAL :R\$ 95.760,00 ( noventa e cinco mil, setescentos e sessenta reais )</b>					

**A PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS**

Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas

  
**GUEDES INFORMÁTICA**  
**JÚNIOR GUEDES**

Nº PÁGINA: 07  
 RUBRICA: [assinatura]

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Aracaju / Se 09 DE JANEIRO DE 2023

	CARACTERÍSTICAS	QDT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	NOTEBOOK Tela 15.6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache) 10" / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2933 Mhz / Suporte mínimo para até 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCIe - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2.5" Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no mínimo 3 células - Gigabit Ethernet LAN	15	R\$400,00 (Quatrocentos reais)	R\$6.000,00 (seis mil reais)	R\$72.000,00 (sessenta e dois mil reais)
03	Computador Tipo 02 - i5 8GB PLACA MÃE MICRO ATX Processador Socket : 1200 Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/Celeron TDP até 125W Geração: 10th Memória Velocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 Mhz Slot: 2x DIMM Capacidade: 64GB Tipo: DDR4 Gráfico 1x HDMI 4096x2160@30Hz 1x VGA 1920x1200@60Hz Slot de Expansão 1x PCIe 3.0/2.0 x16x PCIe 3.0 x1 Armazenamento 1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCIe 2.0 x4 SATA) 4x SATA 6Gb/s LAN 1x Gigabyte Portas USB traseira: 04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A 02 portas USB 2.0, tipo-A Conteúdo incluso 2x cabos SATA 6gb/s 1x I/O Shield 1x pacote de parafuso M.2 DISCO SSD Formato: 2,5" Interface: SATA 3.0 6Gb/s Capacidade: 240GB Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação Expectativa de vida útil: 1 milha de horas MTB PROCESSADOR I5 Geração: 10th Marca: Intel Litografia: 14 nm Socket: FCLGA1200 Núcleos: 06 Threads: 12 Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz Cache: 12MB Barramento: 8GT/s Tipos de Memória: DDR4- 2666 Gráfico Frequência : 350MHz Suporte DirectX 12 Suporte OpenGL 4.5 Frequência: 1.10GHz Suporte 4K: 60hz Suporte 03 monitores Suporte Memória Intel Optane Cooler Incluso MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ 8GB CL16 Formato: UDIMM Pinos: 288 Velocidades: 2666MHz Latências CAS: 16V Voltagem: 1.2V Capacidades de módulo: 8GB Temperatura de operação: 0o C até +70o C Temperatura de armazenamento: -40o C até +85o C Dissipador incluso FONTE ATX Potência: 350W Pinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5Vsb SATA: 2 Conectores Molex: 02 Conectores Ventiladores: 1x Fan de 12cm Compatível: ATX12V Ver.2.3 GABINETE Placa mãe: ATX Micro ATX ITX Baixas Internas 1x 5.25 mm 2x 3,5 " 2x 2,5 " Portas frontais: 1x Microfone 1x Fone 2x USB 2.0 1x USB 3.0. ACOMPANHA TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. Monitor LED HD 19.5 polegadas hdmi Especificações técnicas Polegadas: 19.5" Resolução: HD (1366 x 768), Tipo de tela: TN Gama de cores: NTSC 72%, Brilho: 200 cd/m² Contraste: 600:1 Ângulo de visão: 90°/65° Frequência: 60Hz Tempo de resposta: 2ms ,HDMI: Sim D-Sub (VGA): Sim Inclinação: Sim Dimensões/Peso Dimensões com embalagem (LxAxP): 463,8 x 366,5 x 181,9 mm Dimensões sem embalagem (LxAxP): 463,8 x 276,4 x 38,4 mm. Estabilizador bivolt (110/220V) Teclado ABNT2 Mouse óptico usb	03	R\$385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)	R\$1.155,00 (Um mil, cento e cinquenta e cinco reais)	R\$13.860,00 (treze mil, oitocentos reais)

Valor Global: R\$85.860,00 (OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS)

Prezados , segue nossa proposta de locação com validade de 60 dias .

Vanessa Keli Siqueira Brito

08.139.775 / 0001 - 54  
 ALLDOC EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA.  
 AV. HERMES FONTES, 414  
 B. SUISSA - CEP: 49.052 - 000  
 ARACAJU - SE



### Justificativa Adesão Ata de Registro de Preços

A Câmara Municipal de Laranjeiras, necessita contatar empresa especializada em Locação de computadores.

No intuito de acelerar a contratação da empresa para prestação de serviço em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes, sendo identificado o pregão nº 12/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE, no qual a empresa DC Locações de Maquinas e Equipamentos LTDA foi vencedora dos itens 3 e 4 cujas especificações atendem a necessidade desta Câmara Municipal.


Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a contratação através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

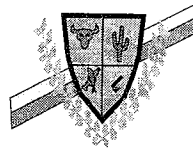
Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do objeto constante nos orçamentos estão de acordo com as especificações do produto que a Câmara de Laranjeiras pretende contratar, conforme discriminado na ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Câmara Municipal Contrata um Serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Câmara Municipal de Laranjeiras, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2022 da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 27 de janeiro de 2023.

  
**Marcos Ribeiro Leite**  
Diretor Geral



Nº PÁGINA: 09

RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

1/1

**GABINETE DO PREFEITO**

**OF. 09/2023**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Adriano Santos Carvalho**

Presidente da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco.

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 16/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 06/2023, referente ao Adesão à Ata de Registro de Preço 16/2022, oriundo do Processo nº 08/2022, modalidade Pregão Eletrônico, realizada pelo Município de Canindé de São Francisco/SE. Esta licitação tem como objeto Locação de computadores.

Ciente da solicitação, este Município DECIDE atender ao pedido supracitado, e enviando anexo os documentos requeridos.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Weido Mariano de Souza**

**Prefeito**

Ofício nº 06/2023

Laranjeiras/SE, 10 de janeiro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
WELDO MARIANO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco**

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2022 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2022

Prezado Senhor,

Consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2022, referente ao Processo nº 08/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, realizada por esta Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE. Essa Adesão visa à **Locação de Computadores**, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme tabela abaixo:


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Computador Tipo 03 – i7 16GBPLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60hzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipoA02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2Garantia01 anoDISCO SSDFormato: 2,5”Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTBPROCESSADOR I7Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 08Threads: 16Frequência: Baseada em processador 3.80 GHzCache: 16MBBarramento: 8GT/sTipos de Memória: DDR4-2933GráficoFrequência: 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel OptaneCooler Incluso02 MÓDULOS DE	UND	3	12	R\$ 438,80	R\$ 1.316,40	R\$ 15.796,80

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cm\\_laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm_laranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

RECEBIDO EM 16/01/23

AS 12h00 min

Recebeu K. F. B. Souza





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 11

RUBRICA: [assinatura]

	MEMÓRIA RAM DDR4 2933MHZ 8GB CL15 (DUAL CHANNEL)Formato: UDIMPinos: 288Capacidades: 8GBFrequências: 2933MHzLatências: CL15Tensão: 1,35VDissipador inclusoTemperatura de operação: 0°C a 85°C						
4	NOTEBOOK Tela 15.6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache) 10ª / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2933 Mhz / Suporte mínimo para ate 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCIe - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2,5" Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no mínimo 3 células - Gigabit Ethernet LAN.	UNID	15	12	R\$ 381,333	R\$ 5.720,00	R\$ 68.640,00

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe, indicação da empresa vencedora do processo licitatório para os itens acima descritos, bem como cópia da Ata de Registro de Preços e a Proposta de Preço da empresa Vencedora.

Atenciosamente,

**Adriano Santos Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras



Nº PÁGINA: 12  
RUBRICA: *SM* FOLHA 01

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao Exmº Senhor  
**WELDO MARIANO DE SOUZA**  
Prefeito do Município  
**NESTA**


**ASSUNTO:** licitação para **REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO COM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES** para o Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe.

**JUSTIFICATIVA:** A prestação de serviços **em tela** tem como principal objetivo atender a demanda de diversos setores da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE, imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração e proporcionar apoio aos atendimentos ofertados à população, justifico que o levantamento das quantidades feitas pelas secretarias requisitantes, conforme planilha anexa, que constarão no termo de referência/projeto básico, é estimativo, podendo ser contratadas quantidades inferiores ao solicitado, visto a necessidades de cada secretaria as quais solicitaram os quantitativos.

A locação dos computadores descritos no presente termo é imprescindível para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos, especialmente na atuação administrativa das Secretarias, permitindo assim o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade

ressalta-se que tal procedimento é imprescindível para atender as demandas das secretarias e órgãos desta municipalidade, uma vez que os serviços essenciais não podem ser prejudicados, ex; preparação, organização e execução de processos administrativos internos, impressões de memorandos, ofícios, pedidos de contratações, pareceres jurídicos e da controladoria, empenhos, liquidações, entre outros.

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a prestação de serviços do objeto ora solicitado.

A lei 10.520/2002, em seu art. 3º, I, art. 9º, I, II, III, reza o seguinte, *in verbis*: CONFERE  ORIGINAL

Art. 3º a fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as

Rua Delfina Fernandes Santos, s/n, Centro, Canindé de São Francisco/SE, Telefone: 79-3346-1974  
CEP: 49.820-000



cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

(...)

Art. 9º. A fase interna ou preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto, que deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência, que é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, mediante pesquisa, a forma e o prazo de execução do contrato;

III - a justificativa da necessidade da aquisição ou contratação;

Além dos dispositivos acima identificados, o Decreto Municipal de nº. 248 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, reza em seu art. 5º, o seguinte, *in verbis*:

**Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação tempestiva de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda: (grifo nosso)**

(...)

CONFERE COM O ORIGINAL

II - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

(...)



A modalidade a ser utilizada será Pregão, na forma Eletrônica, de conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, que “regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal”, bem como o Decreto Municipal nº 153/21, que “regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal”.

Assim, para que sirvamos bem a sociedade em seus anseios, se faz necessário que a administração pública tenha condições suficientes para tal. Por isso, é que se justifica a **locação de computadores**, conforme quantidades e especificações anexo.

O objeto em comento é tido como bem comum e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 153/21, que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica, Decreto Municipal nº 403 de 27 de junho de 2017, que trata da regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e Obras no âmbito do Município de Canindé de São Francisco/SE. Justificamos a utilização do Sistema de Registro de Preços nos moldes do Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 248, de 02 de janeiro de 2017:

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou a programas do governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FOLHA 04/15

Nº PÁGINA: 15  
RUBRICA:

Logo, solicito que se faça a consolidação dos quantitativos solicitados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Canindé de São Francisco/SE, com os demais órgãos participantes do futuro processo licitatório.

É o que se reserva para o momento, desde já, agradecemos.

Canindé de São Francisco/SE, 10 de maio de 2022.

**JACYANNA MANUELA OLIVEIRA VIEIRA TORRES**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**RILDO JOAQUIM CARVALHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento

**VICTOR MOTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Água e Meio Ambiente

**EDESIO MONTEIRO DA ROCHA**  
Chefe de Gabinete

**PATRICIA VITOR SANTOS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**CLÁUDIA LIRA SANTANA**  
Procuradora Geral do Município

**RICARDO FRANÇA FEITOSA**  
Controladoria Geral do Município

**ROSACY ALVES SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

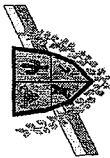
**EDILMA LINS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social

**FELINO BONFIM FEITOSA FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

Rua Delfina Fernandes Santos, s/n, Centro, Canindé de São Francisco/SE, Telefone: 79-3346-1974  
CEP: 49.820-000

CONFERE COM ORIGINAL





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

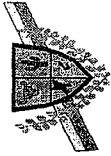
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	U/M	ADM	OBRAS	AGRIC	GABI	TURI	PROCURADO RIA	CONT	FMS	FMAS	EDU	QTD TOTAL		
01	18187	Computador Tipo 01 - i3 8GB*PLACA MAE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125W/Geração: 10th MemóriaVelocidade: 2883/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60HzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2280 (Moto PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2*DISCO SSDFormato: 2,5"interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTB*PROCESSADOR i3Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 04Threads: 08Frequência: Baseada em processador 3.60 GHzCache: 06MBBarramento: 8GT/sCooler inclusoTipos de Memória: DDR4-2666GráficoFrequência: 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel Optane*MEMORIA RAM DDR4 2666MHZ 8GB CL16Formato: UDIMMPinos: 288Velocidades: 2666MHZLatências CAS: 16Voltagem: 1.2VCapacidades de módulo: 8GBTemperatura de operação: 0o C até +70o CTemperatura de armazenamento: -40o C até +85o CDisipador incluso*FONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47-63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver2.3*GABINETEPlaca-mãe:ATXMicro ATXITXBaixas Internas 1 x 5.25 mm2x 3.5 "2x 2.5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0ACOMPANHIA TODOS OS CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO. GARANTIA MINIMA (12 MESES)	UND	25								1	10	5	19	60
02	18188	Computador Tipo 02 - i5 8GBPLACA MAE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125W/Geração: 10th MemóriaVelocidade: 2883/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60HzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2280 (Moto PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2*DISCO SSDFormato: 2,5"interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTB*PROCESSADOR i3Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 04Threads: 08Frequência: Baseada em processador 3.60 GHzCache: 06MBBarramento: 8GT/sCooler inclusoTipos de Memória: DDR4-2666GráficoFrequência: 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel Optane*MEMORIA RAM DDR4 2666MHZ 8GB CL16Formato: UDIMMPinos: 288Velocidades: 2666MHZLatências CAS: 16Voltagem: 1.2VCapacidades de módulo: 8GBTemperatura de operação: 0o C até +70o CTemperatura de armazenamento: -40o C até +85o CDisipador incluso*FONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47-63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver2.3*GABINETEPlaca-mãe:ATXMicro ATXITXBaixas Internas 1 x 5.25 mm2x 3.5 "2x 2.5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0ACOMPANHIA TODOS OS CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO. GARANTIA MINIMA (12 MESES)	UND	16		5	2		2			1	10	5	19	60

POLINA 09  
PÁGINA: 16  
RUBRICA: [assinatura]

Rua Delfina Fernandes Santos, s/n, Centro, Canindé de São Francisco/SE, Telefone: 79-3346-1974  
CEP: 49.820-000

[assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

<p>2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMM Capacidade: 64GB Tipo: DDR4 Gráfico 1x HDMI 4096x2160@30Hz 1x VGA 1920x1200@60Hz Slot de Expansão 1x PCIe 3.0/2.0 x16 2x PCIe 3.0 x1 Armazenamento 1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA) 4x SATA 6Gb/s LAN 1x Gigabyte Portas USB traseira: 04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-A Conteúdo incluso 2x cabos SATA 6gb/s 1x I/O Shield 1x pacote de parafuso M.2 DISCO SSD Performance de referência: até 500MB/s 6Gb/s Capacidade: 240GB Performance de referência: até 500MB/s paralela e 350MB/s para gravação Expectativa de vida útil: 1 milha de horas MTB PROCESSADOR 15 Geração: 10th Marca: Intel Litografia: 14 nm Socket: FCLGA1200 Núcleos: 08 Threads: 12 Frequência: Baseada em processador 2.90 GHz Cache: 12MB Barramento: 8GT/s Tipos de Memória: DDR4-2666 Gráfico Frequência: 350MHz Suporte DirectX 12 Suporte OpenGL 4.5 Frequência: 1.10GHz Suporte 4K: 60Hz Suporte 03 monitores Suporte Memória Intel Optane Cooler incluso MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHz 8GB CL18 Formato: UDIMM Pinos: 288 Velocidades: 2666MHz Latências CAS: 16 Voltagem: 1.2V Capacidades de módulo: 8GB Temperatura de operação: 0o C até +70o C Temperatura de armazenamento: -40o C até +65o C Dissipador incluso FONTE ATX Potência: 350W Pinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47-63Hz - Bivolt Chaveada Tensão Saída: +3.3V +5V +12V1 +12V2 /-12V /+5VSB SATA: 2 Conectores Molex: 02 Conectores Ventiladores: 1x Fan de 12cm Compatível: ATX12V Ver.2.3 GABINETE Placamaê: ATX Micro ATX ITX Baixas Internas 1 x 5.25 mm 2x 3.5 " 2x 2.5 " Portas frontais: 1x Microfone 1x Fone 2x USB 2.0 1x USB 3.0* ACOMPANHA TODOS OS CABOS</p>	<p>NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. , GARANTIA MÍNIMA (12 MESES)</p>	<p>Computador Tipo 03 - 17 16GB PLACA MÃE MICRO ATX Processador Socket: 1200 Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/Celeron TDP até 125W Geração: 10th Memória Velocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 Mhz Slot: 2x DIMM Capacidade: 64GB Tipo: DDR4 Gráfico 1x HDMI 4096x2160@30Hz 1x VGA 1920x1200@60Hz Slot de Expansão 1x PCIe 3.0/2.0 x16 2x PCIe 3.0 x1 Armazenamento 1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA) 4x SATA 6Gb/s LAN 1x Gigabyte Portas USB traseira: 04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-A Conteúdo incluso 2x cabos SATA 6gb/s 1x I/O Shield 1x pacote de parafuso M.2 Garantia 01 ano DISCO SSD Performance de referência: até 3.0 6Gb/s Capacidade: 240GB</p>	<p>UND</p>	<p>15</p>	<p>5</p>	<p>4</p>	<p>1</p>	<p>10</p>	<p>5</p>	<p>10</p>	<p>50</p>
---	---	---	------------	-----------	----------	----------	----------	-----------	----------	-----------	-----------

03 18189

FOLHA: 06/13

CONFERE COM O ORIGINAL

Rua Delfina Fernandes Santos, s/n, Centro, Canindé de São Francisco/SE, Telefone: 79-3346-1974  
 CEP: 49.820-000



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04	<p>500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação Expectativa de vida útil: 1 milha de horas MTBPROCESSADOR I7 Geração: 10th Marca: Intel Itologia: 14 nm Socket: FCLGA1200 Núcleos: 08 Threads: 16 Frequência: Baseada em processador 3.80 GHz Cache: 16MB Barramento: 8GT/s Tipos de Memória: DDR4-2933 Gráfico Frequência: 350MHz Suporte DirectX 12 Suporte OpenGL 4.5 Frequência: 1.10GHz Suporte 4K: 60hz Suporte 03 monitores Suporte Memória Intel Optane Cooler Incluso 02 MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR4 2933MHZ 8GB CL15 (DUAL CHANNEL) Formato: UDIMM Pinos: 288 Capacidades: 8GB Frequências: 2933MHz Latências: CL15 Tensão: 1,35V Dissipador incluso Temperatura de operação: 0°C a 85°C FONTE ATX Potência: 350W Pinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47-63Hz - Bivolt Chaveada Tensão Saída: +3.3V / +5V / +12V1 / +12V2 / -12V / +5Vsb SATA: 2 Conectores Molex: 02 Conectores Ventiladores: 1x fan de 12cm Compatível: ATX12V Ver.2.3 GABINETE Placa-mãe: ATX Micro ATX ITX Baixas Internas 1 x 5.25 mm 2x 3,5 " 2x 2,5 " Portas frontais: 1x Microfone 1x Fone 2x USB 2.0 1x USB 3.0</p>	UND	10	2	1	1	5	5	30
05	<p>NOTEBOOK Tela 15.6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache 10° / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2933 Mhz / Suporte mínimo para até 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCIe - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2,5" Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no mínimo 3 células - Gigabit Ethernet LAN</p> <p>Computador Servidor Placa Mãe Suporte à 2x slots de processador Processador Intel Xeon 1x unidade de processamento instalada Cache L3 8,25MB 6 núcleos de 1,9GHz 85W Memória 32GB (2x16GB) LRDIMM 2R x8 DDR4-2933MT/SDisco 4 x SAS 2,4TB 12GB 10K SFF DS HD Controladora 2GB cache 12GB SAS Placa de Rede 4 x 1GbE2 x SFP+ 10Gb Fonte 500W Bivolt Gabinete Torre (4U) Ventiladores 2x ventiladores hot plug Garantia 3 anos Substituição de peças Serviço Onsite</p>	UND	1						02

FOLHA 07/15

Nº PÁGINA: 18  
 RUBRICA:

Página 7 de 7

Rua Delfina Fernandes Santos, s/n, Centro, Canindé de São Francisco/SE, Telefone: 79-3346-1974  
 CEP: 49.820-000

CONFERE COM O ORIGINAL

**DECRETO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 248/2017  
De 02 de Janeiro de 2017

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE**, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.  
**Parágrafo Único.** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

Esta edição encontra-se no site:

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**DECRETO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**CAPÍTULO II  
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 3º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, para registro e divulgação dos bens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 4º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 5º.

§1º. O procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP será realizado da seguinte forma:

I - o órgão que gerar a necessidade de se realizar Registro de Preços para contratações futuras, deverá divulgá-la, por meio de comunicação oficial aos demais órgãos com antecedência, visando a adesão de outros órgãos interessados na contratação daquele mesmo objeto;

II - ao divulgar uma Intenção de Registro de Preços - IRP, o gestor deverá informar ainda o período de sua divulgação, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis (período para as adesões), além de se estabelecer uma data provável para realização do certame. Após o término do período de

Esta edição encontra-se no site:

Nº PÁGINA: 19  
RUBRICA:

**DECRETO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

divulgação, o gestor analisará as adesões registradas pelos órgãos interessados, confirmando-as ou não no processo licitatório;

III - a exclusão de uma adesão exigirá justificativa. As adesões aceitas serão incorporadas à demanda inicial do gestor para que seja então gerado início do procedimento e o aviso de licitação;

IV - a principal finalidade da intenção de Registro de Preços - IRP está relacionada à identificação de necessidades compatíveis em mais de um órgão ou entidade interessado a fim de serem atendidas mediante único procedimento, somado à possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

§2º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, desde que forma justificada, pelo órgão gerenciador.

§3º. Caberá ao órgão gerenciador da intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados infimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§4º. Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 4º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - divulgar sua intenção de registro de preços aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, de forma oficial;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

Esta edição encontra-se no site:

**DECRETO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §7º do art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§1º. A ata de registro de preços será disponibilizada no sítio oficial do Município.

§2º. O órgão gerenciador, poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

**CAPÍTULO IV  
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação tempestiva de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº

Esta edição encontra-se no site:

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequando ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 5º.

§3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V  
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será sempre precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º. O julgamento por técnica e preço, quando da utilização da modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Esta edição encontra-se no site:

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

§2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

Art. 7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2º. Na situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

Esta edição encontra-se no site:

Nº PÁGINA: 21  
RUBRICA:

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

VIII - modelos de planilhas de custo e minutos de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem;

§1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço oferecido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado;

§2º. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região;

§3º. A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante;

§4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador;

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do

Esta edição encontra-se no site:

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

§1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 deste Decreto;

§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

§3º. A habilitação dos fornecedores que compoem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21;

§4º. O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, nele já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

§1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

§2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

§3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Esta edição encontra-se no site:

**DECRETO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

§4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CAPÍTULO VII  
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**Parágrafo único.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**Parágrafo único.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CAPÍTULO VIII  
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as

Esta edição encontra-se no site:

**DECRETO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§1º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§2º. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520-06/2002.

Esta edição encontra-se no site:



DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX  
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º. Para a formalização da adesão por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - O órgão ou entidade interessado em aderir deverá formalizar consulta ao órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão, inclusive informando quais os itens que pretende aderir e respectivos quantitativos, respeitados os limites previstos nos §§4º e 5º deste artigo;

II - O órgão gerenciador da ata verificará a possibilidade e aceitação de adesão ou não e, em havendo essa possibilidade e aceita a adesão, o(a) fornecedor beneficiário da ata de registro de preços acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;

Esta edição encontra-se no site:

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

III - Ocorrendo a aceitação expressa do fornecimento decorrente de adesão por parte do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será formalizado o procedimento com o respectivo Termo de Anuência entre o órgão gerenciador da ata e o órgão e entidade interessado em aderir, onde obrigatoriamente constarão, sem prejuízo de outras informações pertinentes, o quantitativo aderido e a respectiva classificação orçamentária, além da formalização do respectivo instrumento de Contrato, acaso existente, ao qual serão juntados, ainda, ao processo, os arquivos neste parágrafo mencionados e cópia da Ata com os comprovantes de suas publicações a que se refere o art. 26 deste Decreto.

§4º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§5º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§6º. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata a qualquer tempo, mesmo antes da primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, houver previsto no edital para primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§7º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá elevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§8º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§9º. É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual ou Federal.

§10. A solicitação para adesão por parte de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços não implica em geração de direitos ou expectativas, tampouco em obrigatoriedade de aceitação por parte do órgão gerenciador ou do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

CAPÍTULO X

Esta edição encontra-se no site:

Nº PÁGINA: 24  
RUBRICA: [assinatura]

**DECRETO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal nº 171, de 25 de janeiro de 2013, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto no §1º do art. 4º, o órgão gerenciador deverá:

- I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
- II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

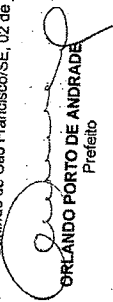
Art. 25. Até a completa adequação do sítio oficial do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 10 e no inciso II do §2º do art. 10, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei nº 8.686, de 21 de junho de 1993, independentemente da disponibilização no sítio oficial do Município prevista no §1º do art. 4º deste Decreto, a Ata de Registro de Preços será publicada, trimestralmente, na imprensa oficial do Município.

Art. 27. A Prefeitura de Canindé de São Francisco/SE poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 171, de 25 de janeiro de 2013.

Canindé de São Francisco/SE, 02 de janeiro de 2017.

  
**ORLANDO PORTO DE ANDRADE**  
Prefeito

Esta edição encontra-se no site:



OLHA 135

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 33/2022

**Consultante:** Município de Canindé do São Francisco

**Assunto:** Minutas de Edital e ARP destinada a locação de computadores.

**RELATÓRIO**

Cuida-se de feito destinado à deflagração de torneio público visando a contratação de empresa especializada na locação de computadores, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas das secretarias deste município, nos moldes da justificativa e projeto básico integrantes deste processo.

O Pregoeiro encaminha minuta do instrumento convocatório, da respectiva ata de registro de preços, do contrato e demais documentos para os fins colimados pelo artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Eis o que importava relatar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Analisando-se as minutas a mim encaminhadas, tenho por lícita e adoção da modalidade Pregão, posto que além de permitir ampla publicidade e participação, possibilita mecanismo para obtenção do menor preço.

Nesse trilhar, as normas preconizadas pela Lei nº 8666/93, bem como as disposições editadas por norma municipal (Decretos nº 246/2017, 248/2017, 403/2017 e 153/2021) não de ser plenamente atendidas, sob pena de ilegalidade do ato.

CONFERE COM ORIGINAL

1



OLHA 116

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Perlustrando-se a minuta editalícia, vê-se atendimento à novel disposição contida na LC 123, no sentido de direcionar a licitação às micro empresas, nos termos do artigo 48, I e III.

Constato, ainda, o atendimento às normas prescritas pelo artigo 40, da Lei de Licitações, a saber: objeto; prazo e condições para assinatura do contrato, sua execução e entrega do objeto; local onde o edital será disponibilizado; sanção em caso de inadimplemento; condições de participação, pagamento e recebimento do objeto; critérios para julgamento, aceitabilidade das propostas e reajuste, e normas para o caso de interposição de recursos.

O Termo de Referência encontra-se subscrito pelas autoridades que requisitaram a deflagração do certame, sendo estas responsáveis pela correta especificação dos itens, em especial quanto aos seus quantitativos, com o escopo de garantir plena higidez do processo licitatório, notadamente em casos tais, em que falece a esta subscritora conhecimento técnico sobre a natureza dos itens a serem licitados.

Sugiro, no entanto, que seja certificado pelo Pregoeiro, a presença, no processo administrativo que dará origem a esse certame, dos seguintes elementos:

- Justificativa para contratação;
- Coleta de preços, descrevendo a fonte utilizada;
- Autorização para licitar;
- Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Rubrica do edital e assinatura pela autoridade competente;

O objeto licitado encaixa-se perfeitamente no conceito de bem comum, afigurando-se correta a decisão de adotar essa modalidade licitatória.

Nº PÁGINA: 26  
RUBRICA: [assinatura]

2



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OLHA 139

Optou-se, também, pelo Sistema de Registro de Preços e, diante dessa circunstância, esclareço que todos os requisitos previstos nos Decretos Municipais acima descritos não de ser plenamente atendidos, notadamente na fase preparatória, sob pena de nulidade.

Ainda com relação à tal modalidade, registra-se que esta pode ser definida como procedimentos destinados a coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou à prestação de serviços, onde os interessados em prestá-los ou fornecer, concordam em manter, por um determinado período, os preços registrados pelo "órgão gerenciador", na expectativa de contratações futuras.

É dizer ainda que neste sistema a administração apenas seleciona os melhores preços e propostas, criando uma ata com tais registros de modo que, à medida em que o fornecimento se fizer necessário, tais itens registrados são solicitados pelo valor já previamente pactuado.

Sobre o tema, Ronny Charies, nos ensina que:

"o registro de preço é um procedimento auxiliar permitido por lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Em outras palavras, é um conjunto de procedimentos de registro formal de preços, para contratação futura. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidos diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos."

Assim, entende ser o S.R.P. aquele que propicia maior flexibilidade e vantajosidade nas contratações feitas pela Administração Pública Municipal. Ademais, o pregão é uma modalidade de licitação que proporciona maior celeridade e eficiência nas contratações públicas, sendo adequado ao sistema de registro de preço, pois, nesse tipo de procedimento, o Poder Público não fica obrigado a contratar, somente nos casos em que a necessidade se faz presente.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OLHA 139

No que concerne aos requisitos de habilitação vislumbro exigências que se amoldam ao disposto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8666/93, acrescendo-se outros específicos a este tipo de contratação.

No que toca às cláusulas constantes da minuta do registro de preço, e de contrato, o atendimento ao disposto no artigo 55 está presente.

**DISPOSITIVO**

Assim, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer de cunho estritamente jurídico e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos

É o parecer, s.m.j.

Canindé do São Francisco/SE, em 24 de maio de 2022.

**KAMELA MERGULHÃO ALVES SCHWEINLE**  
Assessora Jurídica

Nº PÁGINA: 27  
RUBRICA:



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022**

**Edital de CONCORRÊNCIA LIVRE**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.120.225/0001-23, com sede à Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº, Centro, Canindé de São Francisco/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 248 de 02 de janeiro de 2017, da Portaria nº 010/2022, de 04 de janeiro de 2022, do Decreto Municipal nº 153 de 31 de março de 2021, do Decreto Municipal nº 403 de 27 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, observando o seguinte:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Data: 06/06/2022 às 13:00 horas.

**OS LANCES SERÃO REALIZADOS PELOS PREÇOS MENSAIS DE CADA ITEM.**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Formalização de Consultas e Edital:** Coordenadoria de Licitações e Contratos da Administração, na Praça Ananias Fernandes Santos, s/n, na cidade de CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no horário das 8 horas às 12 horas, e-mail: [licitacao@caninde.se.gov.br](mailto:licitacao@caninde.se.gov.br), site: [www.caninde.se.gov.br](http://www.caninde.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**1.0. DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** de serviços parcelado com **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES** para o Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, e conforme disposições deste Edital, para suprir as necessidades da entidade e dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Canindé de São Francisco/SE, CNPJ nº 13.120.225/0001-23, por intermédio de sua Prefeitura.

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefex: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

- PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 14.894.574/0001-65, **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 10.441.233/0001-83 e **Secretaria Municipal de Educação** CNPJ nº 30.815.352/0001-66.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A ata de registro de preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. Serão permitidas Adesões posteriores a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Órgão Gerenciador

**1.6. DA PREVISÃO DA DESPESA**

1.6.1. A despesa global estimada para prestação de serviços, objeto da presente licitação está estimada em **R\$ 1.217.516,40 (um milhão duzentos e dezesseite mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, conforme pesquisa de preços constante no processo.

**2.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução de fornecimentos/serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas, a serem informadas quando das emissões das ordens de fornecimento/serviços.

**3.0. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefex: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:  
**a.1) Para todas as empresas com exceção das MEI's.**

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

**a.2) Para as MEI's.**

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**4.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**4.9.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**4.10.** As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**4.11.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

**4.11.1.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633/9194-2103 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

**4.12.** O uso da senha de acesso pelo Licitante implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**4.13.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Caninde de São Francisco, promotora da licitação, ou da Prefeitura Municipal de Caninde de São Francisco, promover, ainda que providenciado pelo provedor do Sistema, ou do Município de Caninde de São Francisco, a substituição da senha, a menos que o usuário tenha solicitado a substituição da senha, e não haja sido informado sobre os procedimentos e prazos para solicitação e emissão da nova senha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**3.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**4.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejara no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**4.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);

**4.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência);

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**4.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja referente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;**

**4.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços,

CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ DE SÃO  
FRANCISCO  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**4.14.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.15. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

**4.15.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**4.15.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.15.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

**4.15.4.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**4.15.5.** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Município de Canindé de São Francisco;

**4.16. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**4.16.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**4.16.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade, o promotor, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ DE SÃO  
FRANCISCO  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**4.16.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-similê, mesmo autenticadas;

**4.16.4.** Aditem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**4.16.5.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**4.16.6.** O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.16.7.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licita.net.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, e PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA de acordo com o modelo do Anexo II, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**5.2.** A proposta cadastrada no Sistema deve conter a indicação da MARCA para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

**5.2.1.** A proposta cadastrada no Sistema não deve conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas até o final da fase de lances.

**5.2.2.** A proposta encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação poderá seguir o modelo constante no Anexo II.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**5.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão as últimas;

**5.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**5.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**5.11.** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário, valor mensal e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Fornecedor Registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

**7.2.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**7.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCCLASSIFICARÁ;

**7.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**7.5.** Os licitantes deverão manter a impessoalidade durante a fase de lances, não se identificando, sob pena de serem desclassificados do certame pelo Pregoeiro;

**7.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;





ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar o CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte;
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor colado para o respectivo item, através do sistema, o excluir, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**7.25.5. No intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, nos termos do art. 47 e 48 §3º da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 403 de 27 de junho de 2017.**

**7.25.6.** Aplica-se o disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço;

**7.25.7.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será homologado o objeto em seu favor;

**7.25.8.** Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação do item 12.1.14.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.25.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

**7.25.10. – Para efeitos do Decreto Municipal nº 403 de 27 de junho de 2017, considera-se:**

**I – Âmbito local – sede e limites geográficos deste Município;**

**II – Âmbito regional – os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados especificamente: FEIRA NOVA, GARARU, GRACCHO CARDOSO, ITABI, MONTE ALEGRE DE SERGIPE, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, POÇO REDONDO E PORTO DA FOLHA.**

**7.25.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.25.12.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.26.** O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**7.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.27.1.** Produzidos no País;

**7.27.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**7.27.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**7.27.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26 do Decreto nº 153/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 153/2021;

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características dos bens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**9.0. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**  
**9.2.1. Habilitação jurídica:**

**9.2.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.2.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.2.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.2.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.2.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

**9.2.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**9.2.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

**9.2.2.4.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

**9.2.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**9.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

**9.2.2.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.2.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.2.2.10.** Alvará de localização e funcionamento expedido pela prefeitura do município de origem da licitante.

**9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.2.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedida até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

**9.2.4. Qualificação Técnica:**

**9.2.4.1.** Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

**10.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23

Página 17 de 63



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à futura Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o Fornecedor Registrado.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11.0. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

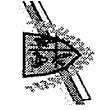
Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23

Página 18 de 63

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 36

RUBRICA:



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

**13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CANINDE DE SÃO FRANCISCO - Sergipe convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

14.2. O(s) Licitante(s) Vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CANINDE DE SÃO FRANCISCO - Sergipe.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.3.1. O Pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

14.3.2. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

14.4. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23

RUBRICA:



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**14.7.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

**14.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo serviços cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**14.9.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.10.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

**14.10.1.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**14.11.** Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

**14.12.** Antes de receber o pedido para prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**14.13.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica financeira.

**14.14.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

**14.15.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**15.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**15.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**15.1.1.** Automaticamente:

**15.1.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**15.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**15.1.1.3.** Pelo Município de CANINDE DE SÃO FRANCISCO, quando caracterizado o interesse público.

**15.2.** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**15.2.1.** A pedido quando:

**15.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**15.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do bem.

**15.2.2.** Por iniciativa do Município de CANINDE DE SÃO FRANCISCO, quando:

**15.2.2.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.2.2.2.** O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**15.2.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**15.2.2.4.** O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**15.2.2.5.** O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**15.2.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**15.3.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Canindé de São Francisco/SE, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**16.0. DOS SERVIÇOS**

RUBRICA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Os serviços deveram ser realizados de acordo com a necessidade do Município de Canindé de São Francisco de forma parcelada, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

16.2. A não prestação dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Os serviços deveram estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. O serviço que não atenda o padrão de qualidade exigido estará sujeito à recusa pelo servidor responsável do Município de Canindé de São Francisco, tendo que ser fornecido novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento executado, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.4. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 14.3.1. e 14.3.2. deste Edital.

16.5. Independentemente de transcrição, serão parte integrante da ata de registro de preço as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

16.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

16.7. O Município de Canindé de São Francisco poderá, até o momento da emissão da Ordem de Serviço, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

**17.0. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

17.1. As regras acerca do pagamento e reajustes de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Canindé de São Francisco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor da ata de registro de preços e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. **AO FORNECEDOR REGISTRADO:** Pela inexecução total ou parcial da futura contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

18.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

18.2.2. 05% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

18.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do fornecedor registrado, injustificadamente, desistir do registro ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo fornecedor registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

18.2.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantir a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

18.2.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23





ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	FOLHA Nº _____	RUBRICA _____
--	----------------	---------------

18.2.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**19.0. DA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

19.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23

Página 25 de 63



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	FOLHA Nº _____	RUBRICA _____
--	----------------	---------------

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de contratação, mas apenas mera expectativa de contratação.

20.7. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação da prestação dos serviços quando recebido a Ordem de Serviços juntamente com sua Nota de Empenho.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@caninde.se.gov.br](mailto:licitacao@caninde.se.gov.br), está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.caninde.se.gov.br/www.licitanet.com.br](http://www.caninde.se.gov.br/www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitações nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.16. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23

Página 26 de 63

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

**20.17.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**20.18.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

**20.19.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**20.20.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site do Município, no endereço: <http://www.caninde.se.gov.br/>;

**20.21.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**20.22.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município Canindé de São Francisco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**20.23.** O Município de Canindé de São Francisco poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**20.24.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Canindé de São Francisco/SE;

**20.25.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- ANEXO IV - Minuta de Contrato

Canindé de São Francisco/SE, 25 de maio de 2022.

**LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE**  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇOS** de serviços parcelado com **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES**, para atender as necessidades das secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal, no qual será utilizada a modalidade de licitação **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** de acordo com as normas: Lei nº 10.520/02 e 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 248 de 02 de janeiro de 2017, do Decreto Municipal nº 153 de 31 de março de 2021, do Decreto Municipal nº 403 de 27 de junho de 2017, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 1477/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor.

**2.0. FINALIDADE**

**2.1.** Dar subsídios para permitir a contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇOS** de serviços parcelado com **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES**, para atendimento das secretarias e órgãos deste Município, no cumprimento de suas ações regimentais.

**3.0. JUSTIFICATIVA**

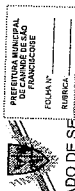
**3.1.** A presente licitação tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** de serviços parcelado com **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES**, para o Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias e órgãos do Município, propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público.

**3.2.** A locação dos computadores descritos no presente termo é imprescindível para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos, especialmente na atuação administrativa das Secretarias, permitindo assim o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade

**3.3.** Ressalta-se que tal procedimento é imprescindível para atender as demandas das secretarias e órgãos desta municipalidade, uma vez que os serviços essenciais não podem ser prejudicados, ex: preparação, organização e execução de processos administrativos internos, impressões de memorandos, ofícios, pedidos de contratações, pareceres jurídicos e da controladoria, empenhos, liquidações, entre outros.







ESTADO DE SÉRIAS  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

03	18188	18188	UND	16	5	4	1	10	5	10	50	RS	489,00	RS	24.450,00	RS	283.250,00	N	1,00
----	-------	-------	-----	----	---	---	---	----	---	----	----	----	--------	----	-----------	----	------------	---	------

18188 - mm - Dimensões com embalagem (LxAlxP): 483,8 x 276,4 x 28,4 mm. Teclado sem fio (1102250) Mouse óptico usb

Página 33 de 63

Página 34 de 63



ESTADO DE SÉRIAS  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

03	18188	18188	UND	16	5	4	1	10	5	10	50	RS	489,00	RS	24.450,00	RS	283.250,00	N	1,00
----	-------	-------	-----	----	---	---	---	----	---	----	----	----	--------	----	-----------	----	------------	---	------

18188 - mm - Dimensões com embalagem (LxAlxP): 483,8 x 276,4 x 28,4 mm. Teclado sem fio (1102250) Mouse óptico usb

Página 33 de 63

Página 34 de 63

Nº PÁGINA: 44  
 RUBRICA:

CONFERE COM O ORIGINAL





ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:**

- a) efetuar o pagamento à Fornecedorora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedorora Registrada qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratadas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedorora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedorora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**5.2. A Fornecedorora Registrada obriga-se a:**

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) Prestar os serviços no endereço e prazo indicados no edital;
- e) Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

- g) Prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**6.0. DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1 - O REGISTRO DE PREÇOS** de serviços parcelado com **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES**, deverá ser feito de acordo com as necessidades da Administração, ou seja, de forma parcelada no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Canindé de São Francisco/SE, especificando a quantidade e especificações dos itens, assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

**6.2.** Os serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

**6.3.** Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

**6.4.** A Ordem de Serviço poderá ser enviada via e-mail à Fornecedorora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

**6.5.** Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.

**6.6.** Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição e a quantidade dos respectivos itens.

**6.7.** A Fornecedorora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**6.8.** A prestação de serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

**6.9.** A Locação dos Computadores deverão apresentar qualidade, marca e especificações

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ DE SÃO  
FRANCISCO/SE  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

**6.10.** O prazo para prestação dos serviços (entrega e instalação dos computadores) objeto desta licitação, será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**6.10.1.** Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**6.11.** Os computadores serão entregues de acordo com cada solicitação das secretarias no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

**6.12.** Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

**6.13.** O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**6.13.** Os computadores deverão ser renovados a cada 12 (doze) meses.

#### **6.14. DA MANUTENÇÃO**

**6.14.1.** Manutenção Preventiva e Corretiva

**6.14.1.1.** A Locadora Registrada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente, no endereço da respectiva repartição, desde que não interfira no bom andamento dos serviços da Administração, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado;

**6.14.1.2.** A manutenção preventiva deverá ser efetuada de acordo com as recomendações do fabricante;

**6.14.1.3.** A Locadora Registrada deverá emitir um relatório da assistência prestada, a ser assinado por representante da contratante, ao término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva;

**6.14.1.4.** Se for o caso, deve a contratada substituir o computador com defeito dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ DE SÃO  
FRANCISCO/SE  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### **7.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **8.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** Durante a vigência da Ata de Registro, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

**8.2.1.** O Sr. **GENIVAL ANTÔNIO SANTOS**, inscrito no CPF/MF do nº **656.994.325-15**, desde já designado como fiscal pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE.


**8.2.2.** O Sr. **EDUARDO DA SILVA MELO**, inscrito sob CPF nº **032.002.045-24**, desde já designada como fiscal pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE.

**8.2.3.** O Sr. **ROBSON FERNANDES ALVES**, inscrito no CPF/MF nº 499.020.245-72, desde já designado como fiscal pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO.

**8.2.4.** O Sr. **JOSÉ CARLOS AQUINO DE MATOS**, inscrito no CPF/MF do nº **944.171.485-20**, desde já designado como fiscal pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**8.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução da Ata de Registro quanto a qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.



  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CANINDÉ DE SÃO  
 FRANCISCO  
 FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.9.** Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

**9.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação.

**9.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.** O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica conveniado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{1} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%


365

**10.0. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
 Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23

  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE CANINDÉ DE SÃO  
 FRANCISCO  
 FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**8.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.0. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto registrado.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

**9.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
 Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23

CONFERE COM O ORIGINAL 



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ DE SÃO  
FRANCISCO  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

l - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total da Ata por infração a qualquer item ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

11.1. O preço que será tomado como referência é média obtida por esta administração municipal, conforme pesquisa de mercado, através de Banco de Preços e/ou fornecedores.

11.2. O custo total estimado do registro de preços é de **R\$ 1.217.516,40 (um milhão duzentos e dezessete mil quinhentos e dezessets reais e quarenta centavos)**.

**12.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos serviços desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas do Município, a serem informadas quando das emissões das ordens de serviços.

**13.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária calba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

**14.0. DA VIGÊNCIA**

14.1. A ata de registro de preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Canindé de São Francisco, 25 de maio de 2022.

**JACYANNA MANUELA OLIVEIRA VIEIRA TORRES**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23

Página 43 de 63

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ DE SÃO  
FRANCISCO  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**WELDO MARIANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Aprovo nos termos do art. 3º, I, da Lei 10.520/2002

**ROSACY ALVES SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

Aprovo nos termos do art. 3º, I, da Lei 10.520/2002

**EDILMA LINS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social  
Aprovo nos termos do art. 3º, I, da Lei 10.520/2002

**FELINO BONFIM FEITOSA FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

Aprovo nos termos do art. 3º, I, da Lei 10.520/2002

Nº PÁGINA: 49  
RUBRICA: [assinatura]

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23

Página 44 de 63



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
 FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade: Pregão  
 Edital nº: 12/2022  
 Forma: Eletrônica  
 Tipo: Menor Preço por Item.  
 Objeto:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**1. Planilha da Proposta:**

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Valor Global da Proposta: R\$ _____							

**2. Validade da Proposta: 60 dias;**



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
 FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_

- A empresa vencedora poderá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) bem (s), bem como impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetermos incondicional e integralmente;
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal  
 Nº CPF \_\_\_\_\_  
 Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
 FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

O **MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.225/0001-23 com sede na Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº, Centro, Canindé de São Francisco/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ (nacionalidade) (estado civil), CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolve em forma da disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 248 de 02 de janeiro de 2017, da Portaria nº 010/2022, de 04 de janeiro de 2022, do Decreto Municipal nº 153 de 31 de março de 2021, do Decreto Municipal nº 403 de 27 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de serviços parcelado com **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES**, para atendimento das necessidades da Administração, a serem prestados de forma indireta e contínua, com equipamentos novos, de 1ª (primeira) locação, devidamente instalados, incluindo toda assistência técnica necessária, reposição de peças e todo material de consumo, bem como a prestação de manutenção preventiva e corretiva, tudo por conta e responsabilidade da licitante, para o Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, propiciando um melhor desempenho de suas atividades e maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Canindé de São Francisco.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
 FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de corretas desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme itens registrados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
					TOTAL	TOTAL

**CLAUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1. Os preços dos bens, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irredutíveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA**

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.2. O **REGISTRO DE PREÇOS** de serviços parcelado com **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES**, deverá ser feito de acordo com as necessidades da Administração, ou seja, de forma parcelada no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

Canindé de São Francisco/SE, especificando a quantidade e especificações dos itens, assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

- 6.4. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- 6.5. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 6.6. Prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- 6.7. Prestar os serviços no endereço e prazo indicados no edital;
- 6.8. Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- 6.9. corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 6.10. Prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- 6.11. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- 6.12. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- 6.14. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:
  - 7.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
  - 7.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;
  - 7.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

- 7.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
  - 7.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
  - 7.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
  - 7.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
  - 7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
  - 7.1.8.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.
- CLAUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 8.1. O **REGISTRO DE PREÇOS** de serviços parcelado com **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES**, deverá ser feito de acordo com as necessidades da Administração, ou seja, de forma parcelada no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Canindé de São Francisco/SE, especificando a quantidade e especificações dos itens, assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;
  - 8.2. Os serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecedoramento.
  - 8.3. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição, valor, assinatura do requerente e data de expedição.
  - 8.4. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via e-mail à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
  - 8.5. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.
  - 8.6. Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição e a quantidade dos respectivos itens.
  - 8.7. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
  - 8.8. A prestação de serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de cada Secretária.

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.9. A Locação dos Computadores deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.10. O prazo para prestação dos serviços (entrega e instalação dos computadores) objeto desta licitação, será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.10.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.11. Os computadores serão entregues de acordo com cada solicitação das secretarias no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.12. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, consoante dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.13. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8.13. Os computadores deverão ser renovados a cada 12 (doze) meses.

#### 8.14. DA MANUTENÇÃO

##### 8.14.1. Manutenção Preventiva e Corretiva

8.14.1.1. A Locadora Registrada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente, no endereço da respectiva reparação, desde que não interfira no bom andamento dos serviços da Administração, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado;

8.14.1.2. A manutenção preventiva deverá ser efetuada de acordo com as recomendações do fabricante;

8.14.1.3. A Locadora Registrada deverá emitir um relatório da assistência prestada, a ser preventiva por representante da contratante, ao término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva;

8.14.1.4. Se for o caso, deve a contratada substituir o computador com defeito dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### CLAUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficaram designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento o seguinte servidor:

9.1.1. O Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF do nº **XXXXXXXXXXXX**, desde já designado como fiscal pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

9.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

10.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

10.3. Caberá ao Fiscal, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ DE SÃO  
FRANCISCO  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto registrado.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 48.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ DE SÃO  
FRANCISCO  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{0,00016438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial da futura contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

12.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

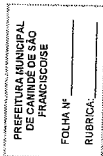
12.1.2. 05% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

12.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do fornecedor registrado, injustificadamente, desistir do registro ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo fornecedor registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

12.1.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantir a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 48.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.1.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DECIMATERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

13.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Eletrônico e rescindir o correspondente Instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

13.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

14.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
 Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro de CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Canindé de São Francisco/SE, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_  
 II - \_\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
 FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO SÃO FRANCISCO /SE E A

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 000000000000000000, representada neste ato pela sua Secretária Municipal a Srª \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ e residente \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, domiciliada \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por doravante denominada de CONTRATADA, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1- Este Contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº XX/2022, e fundamenta-se na nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estas atualizadas pelas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 246, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 248, de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 403 de 27 de junho de 2017 que regulamenta o tratamento diferenciado a ME'S e EPP'S.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto deste contrato é a prestação de serviços com a **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES**, para atendimento das necessidades da Administração, a serem prestados de forma indireta e contínua, com equipamentos novos, de 1ª (primeira) locação, devidamente instalados, incluindo toda assistência técnica necessária, reposição de peças e todo material de consumo, bem como a prestação de manutenção preventiva e corretiva, tudo por conta e responsabilidade da licitante, para o Município de Canindé de São Francisco, Estado de

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
 Telefãx: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
 FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_

Sergipee, propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público de acordo com as especificações descritas neste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1 - A Contratante obriga-se a pagar à Contratada pela execução dos serviços descritos na Clausula Segunda a importância estimada em R\$ \_\_\_\_\_, pelos serviços descritos no anexo I deste contrato.

3.2 - O pagamento será efetuado por serviços devidamente atestado, após a emissão da Nota Fiscal de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante, e mediante apresentação da Prova de Regularidade fiscal e trabalhista, observando a ordem cronológica de apresentação das notas para fins de pagamento.

3.3 - A Contratante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 3.2 para a tramitação do processo, envolvendo a instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

3.4 - Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, fretes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.6 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com a legislação em vigor.

3.6.1 - A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da Contratada signatária deste contrato, nas seguintes condições:

- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "g" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1 - OBRIGA-SE A CONTRATADA:**

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
 Telefãx: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os serviços no endereço e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- g) Entregar os serviços durante o horário de funcionamento do Contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Responder por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, durante a vigência deste Contrato por seus agentes ou prepostos;
- i) O prazo de entrega do objeto será de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**4.2 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO se obriga a:**

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

- i) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

**CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficaram designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento os seguintes servidores.

5.1.1. O Sr. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/ME do nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, desde já designado como fiscal pela **XXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I - Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;
- II - Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;
- III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O presente Contrato terá prazo de **00 (xxxxx) dias**, podendo ser prorrogado por um igual período, devidamente justificado.

6.2 - O presente Contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados do orçamento da Contratante para o corrente exercício, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **XXXXXX**  
Projeto atividade: **XXXX**  
Elemento de Despesa: **XXXXXX**  
Fonte de Recurso: **XX**



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% ao dia, limitado a 10% do valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) item(s) em atraso;

**8.1.1** - A multa a que alude o item anterior não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.2** - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente do motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**8.3** - A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAUSULA NONA - DA ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos desta licitação, em até **48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da ordem de serviço**, nos locais indicados pela Administração Municipal, em quantidades e prazos estabelecidos no **ANEXO I** deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Praca Ananias Fernandes dos Santos, s/nº - Centro, CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco/SE  
 Telefax: (79) 3346-9507 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**10.1** - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Canindé de São Francisco/SE para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

É por estarem assim justos e concordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canindé de São Francisco/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ DE SÃO  
FRANCISCO  
FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	U/M	Marca /modelo	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
	<b>VALOR TOTAL</b>					

Nº PÁGINA: 59  
RUBRICA: [assinatura]



Nº PÁGINA: 60

RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE
FOLHA Nº 202
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

1/1

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 12/2022 - PM**

O **MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE**, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARCELADO COM **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES** PARA O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE.

**TIPO:** Menor Preço, **POR ITEM.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Data: 06/06/2022 (seis de junho de dois mil e vinte e dois)

às 13h00min. (treze horas e zero minutos)

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**PARECER JURÍDICO:** 33/2022 - PM.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 153 de 31 de março de 2021, Decreto Federal nº 7.982/2013, Decreto Municipal nº 403 de 27 de junho de 2017, Decreto Municipal nº 248 02 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Administração, situada à Praça Ananias Fernandes Santos, s/n, na cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 13h, pelo e-mail: [licitacao@caninde.se.gov.br](mailto:licitacao@caninde.se.gov.br) e sites [www.caninde.se.gov.br](http://www.caninde.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Canindé de São Francisco/SE, 25 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE**  
Pregoeiro

CONFERE COM O ORIGINAL 



## Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

### DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SAO FRANCISCO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Número/Ano:** 12/2022

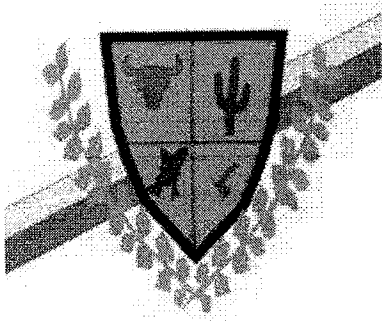
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022 - PM

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARCELADO COM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE.

**Base Legal:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 153 de 31 de março de 2021, Decreto Federal nº 7.982/2013, Decreto Municipal nº 403 de 27 de junho de 2017, Decreto Municipal nº 248 02 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.**Critério:** MENOR PREÇO POR ITEM**Local:** www.licitanet.com.br**Data de Cadastro:** 25/05/2022**Data da Licitação:** 06/06/2022**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Administração, situada à Praça Ananias Fernandes Santos, s/n, na cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 13h, pelo e-mail: [licitacao@caninde.se.gov.br](mailto:licitacao@caninde.se.gov.br) e sites [www.caninde.se.gov.br](http://www.caninde.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

[Ver histórico de publicações](#)



Nº PÁGINA: 62  
RUBRICA: [assinatura]

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

Ano I

Edição Nº 411 de quarta-feira, 25 de maio de 2022

Nº de páginas: 3

## **SUMÁRIO:**

- EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 05-2020 - EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 05-2020 - LINK DE INTERNET
- AVISO DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

SRP Nº 12/2022 - PM - AVISO DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

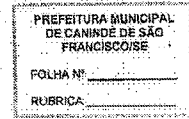
SRP Nº 12/2022 - PM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARCELADO COM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE.

**AVISO**

Nº PÁGINA: 63

RUBRICA: GM



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

1/1

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 12/2022 - PM**

O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARCELADO COM **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES** PARA O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE.

**TIPO:** Menor Preço, **POR ITEM.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Data: 06/06/2022 (seis de junho de dois mil e vinte e dois)

às 13h00min. (treze horas e zero minutos)

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**PARECER JURÍDICO:** 33/2022 - PM.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 153 de 31 de março de 2021, Decreto Federal nº 7.982/2013, Decreto Municipal nº 403 de 27 de junho de 2017, Decreto Municipal nº 248 02 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Administração, situada à Praça Ananias Fernandes Santos, s/n, na cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 13h, pelo e-mail: [licitacao@caninde.se.gov.br](mailto:licitacao@caninde.se.gov.br) e sites [www.caninde.se.gov.br](http://www.caninde.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Canindé de São Francisco/SE, 25 de maio de 2022.

  
**LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE**  
Pregeiro

Praça Filémon Bezerra Lemos, 120 - Centro, Telefone: (79) 3411-1713 (79) 99888-8883  
CNPJ nº 13.113.626/0001-56, CEP 49.680-000 - Nossa Senhora da Glória - SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>



## MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

## PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

## PROCESSO LICITATÓRIO 12

Fornecedor: D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
20

CNPJ: 07.390.317/0001-

Representante: ERIBALDO PEREIRA JUNIOR

Telefone: (79) 3023-9490

E-mail: imprimacopiadoras@gmail.com

Endereço: RUA MAL HORTA BARBOSA, 10 - , Aracaju - Sergipe - 49025-460

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MÊS	Computador Tipo 01 – i3 8GB*PLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60hzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2DISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTB*PROCESSADOR I3Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 04Threads: 08Frequência: Baseada em processador 3.60 GHzCache: 06MBBarramento: 8GT/sCooler InclusoTipos de Memória: DDR4-2666GráficoFrequência: 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel Optane*MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ 8GB CL16Formato: UDIMMPinos: 288Velocidades: 2666MHzLatências CAS: 16Voltagem: 1.2VCapacidades de módulo: 8GBTemperatura de operação: 0o C até +70o CTemperatura de armazenamento: -40o C até +85o CDisipador incluso*FONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3*GABINETEPlaca-mãe:ATXMicro	SERVICO	SERVICO	R\$ 30.930,00	R\$ 371.160,00
2	12,00	MÊS	Computador Tipo 02 – i5 8GBPLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60hzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2DISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTBPROCESSADOR I5Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 06Threads: 12Frequência: Baseada em processador 2.90 GHzCache: 12MBBarramento: 8GT/sTipos de Memória: DDR4- 2666GráficoFrequência: 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel OptaneCooler InclusoMEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ 8GB CL16Formato: UDIMMPinos: 288Velocidades: 2666MHzLatências CAS: 16Voltagem: 1.2VCapacidades de módulo: 8GBTemperatura de operação: 0o C até +70o CTemperatura de armazenamento: -40o C até +85o CDisipador inclusoFONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3GABINETEPlacamãe:ATXMicro ATXITXBaixas Internas 1 x 5,25 mm2x 3,5 "2x 2,5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0*, ACOMPANHA TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. , GARANTIA MÍNIMA (12 MESES)	SERVICO	SERVICO	R\$ 21.940,00	R\$ 263.280,00
3	12,00	MÊS	Computador Tipo 03 – i7 16GBPLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60hzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2Garantia01 anoDISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTBPROCESSADOR I7Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 08Threads: 16Frequência: Baseada em processador 3.80 GHzCache: 16MBBarramento: 8GT/sTipos de Memória: DDR4- 2933GráficoFrequência:	SERVICO	SERVICO	R\$ 21.940,00	R\$ 263.280,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 65  
 RUBRICA: [assinatura]

350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel OptaneCooler Incluso02 MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR4 2933MHZ 8GB CL15 (DUAL CHANNEL)Formato: UDIMMPinos: 288Capacidades: 8GBFrequências: 2933MHzLatências: CL15Tensão: 1,35VDissipador inclusoTemperatura de operação: 0°C a 85°CFonte ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /- 12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3GABINETEPlaca-mãe:ATXMicro ATXITXBaixas Internas 1 x 5,25 mm2x 3,5 "2x 2,5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0

NOTEBOOK Tela 15.6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache) 10º / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2933 Mhz / Suporte mínimo para ate 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCIe - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2,5 Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no mínimo 3 células - Gigabit Ethernet LAN

Computador ServidorPlaca MãeSuporte à 2x slots de processadorProcessadorIntel Xeon1x unidade de processamento instaladaCache L3 8,25MB6 núcleos de 1,9GHz 85WMemória32GB (2x16GB) LRDIMM 2R x8 DDR4-2933MT/SDisco4 x SAS 2,4TB 12GB 10K SFF DS HDControladora2GB cache 12GB SASPlaca de Rede4 x 1GbE2 x SFP+ 10GbFonte500wBivoltGabineteTorre (4U)Ventiladores2x ventiladores hot plugGarantia3 anos Substituição de peçasServiçoOnsite

4 12,00 MÊS

SERVICO SERVICIO R\$ R\$  
 11.440,00 137.280,00

5 12,00 MÊS

SERVICO SERVICIO R\$ R\$  
 1.780,00 21.360,00

**Total R\$ 1.056.360,00**

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

**ERIBALDO PEREIRA JUNIOR - 81283105500**

Dados: 07/06/2022 09:01:21


**D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**07.390.317/0001-20**

CONFERE COM O ORIGINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 12

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº PÁGINA: 66  
RUBRICA: 

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022** referente à **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARCELADO COM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - 07.390.317/0001-20**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	MÊS	Computador Tipo 01 – i3 8GB*PLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60HzSlot de Expansão1x PCIE 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2*DISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTB*PROCESSADOR i3Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 04Threads: 08Frequência: Baseada em processador 3.60 GHzCache: 06MBBarramento: 8GT/sCooler InclusoTipos de Memória: DDR4-2666GráficoFrequência: 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel Optane*MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ 8GB CL16Formato: UDIMMPinos: 288Velocidades: 2666MHzLatências CAS: 16Voltagem: 1.2VCapacidades de módulo: 8GBTemperatura de operação: 0o C até +70o CTemperatura de armazenamento: -40o C até +85o CDissipador incluso*FONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47-63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3*GABINETEPlaca-mãe:ATXMicro	SERVICO	SERVICO	R\$ 30.930,00	R\$ 371.160,00	R\$ 35.910,00	R\$ 430.920,00	13,87%	R\$ 4.980,00


CONFERE COM O ORIGINAL



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Total Orçado	%	Econ. R\$
2	12,00	MÉS	<p>Computador Tipo 02 – i5 8GBPLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125W</p> <p>Geração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60HzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2DISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas</p> <p>MTBPROCESSADOR I5Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 06Threads: 12Frequência: Baseada em processador 2.90 GHzCache: 12MBBarramento: 8GT/sTipos de Memória: DDR4-2666GráficoFrequência: 350MHZSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel OptaneCooler inclusoMEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ 8GB CL16Formato: UDIMMPinos: 288Velocidades: 2666MHzLatências CAS: 16Voltagem: 1.2VCapacidades de módulo: 8GBTemperatura de operação: 0o C até +70o CTemperatura de armazenamento: -40o C até +85o CDissipador inclusoFONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47-63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3GABINETEPlacamãe:ATXMicro ATXITXBaixas Internas 1 x 5.25 mm2x 3,5 "2x 2,5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0-, ACOMPANHA TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. , GARANTIA MÍNIMA (12 MESES)</p>	SERVICO	SERVICO	R\$ 21.940,00	R\$ 263.280,00	R\$ 26.539,80	R\$ 318.477,60	17,33%	R\$ 4.599,80
3	12,00	MÉS	<p>Computador Tipo 03 – i7 16GBPLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125W</p> <p>Geração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60HzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2Garantia01 anoDISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas</p> <p>MTBPROCESSADOR I7Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 08Threads: 16Frequência: Baseada em processador 3.80 GHzCache: 16MBBarramento: 8GT/sTipos de Memória: DDR4-2933GráficoFrequência: 350MHZSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel OptaneCooler incluso02 MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR4 2933MHZ 8GB CL15 (DUAL CHANNEL)Formato: UDIMMPinos: 288Capacidades: 8GBFrequências: 2933MHzLatências: CL15Tensão: 1,35VDissipador inclusoTemperatura de operação: 0°C a 85°C</p> <p>FONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47-63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3GABINETEPlaca-mãe:ATXMicro ATXITXBaixas Internas 1 x 5.25 mm2x 3,5 "2x 2,5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0</p>	SERVICO	SERVICO	R\$ 21.940,00	R\$ 263.280,00	R\$ 24.450,00	R\$ 293.400,00	10,27%	R\$ 2.510,00

OLHA 245

Nº PÁGINA: 67

RUBRICA: 

CONFERE COM O ORIGINAL



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Total Orçado	%	Econ. R\$
4	12,00	MÊS	NOTEBOOK Tela 15.6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache) 10" / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2933 Mhz / Suporte mínimo para ate 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCle - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2,5 Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no mínimo 3 células - Gigabit Ethernet LAN	SERVICO	SERVICO	R\$ 11.440,00	R\$ 137.280,00	R\$ 12.699,90	R\$ 152.398,80	9,92%	R\$ 1.259,90

Nº PÁGINA: 68  
RUBRICA: [assinatura]

**OLHA** 246  
*[assinatura]*

5	12,00	MÊS	Computador ServidorPlaca MãeSuporte à 2x slots de processadorProcessadorIntel Xeon1x unidade de processamento instaladaCache L3 8,25MB6 núcleos de 1,9GHz 85WMemória32GB (2x16GB) LRDIMM 2R x8 DDR4-2933MT/SDisco4 x SAS 2,4TB 12GB 10K SFF DS HDControladora2GB cache 12GB SASPlaca de Rede4 x 1GbE2 x SFP+ 10GbFonte500wBivoitGabinete Torre (4U)Ventiladores2x ventiladores hot plugGarantia3 anos Substituição de peçasServiçoOnsite	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.780,00	R\$ 21.360,00	R\$ 1.860,00	R\$ 22.320,00	4,30%	R\$ 80,00
---	-------	-----	--	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------	-----------

**Subtotal**  
**Adjudicado:** R\$ 1.056.360,00  
**Subtotal** 13,24%  
**Orçado: R\$** 1.217.516,40  
**R\$** 161.156,40

**AL GERAL DO PROCESSO**

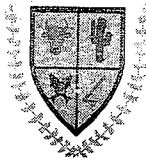
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.056.360,00	R\$ 1.217.516,40	13,24%	161.156,40

Canindé de São Francisco - Sergipe, 07 de Junho de 2022

LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE  
PRECOEIRO

*[assinatura]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
*[assinatura]*



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO 12

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARCELADO COM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE.**

Fornecedor : D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - 07.390.317/0001-20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12.00	MÉS	Computador Tipo 01 - i3 8GB*PLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60hzSlot de Expansão1x PCIE 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2*DISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTB*PROCESSADOR I3Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 04Threads: 08Frequência: Baseada em processador 3.60 GHzCache: 06MBBarramento: 8GT/sCooler InclusoTipos de Memória: DDR4-2666GráficoFrequência: 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel Optane*MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ 8GB CL16Formato: UDIMMPinos: 288Velocidades: 2666MHZLatências CAS: 16Voltagem: 1.2VCapacidades de módulo: 8GBTemperatura de operação: 0o C até +70o CTemperatura de armazenamento: -40o C até +85o CDissipador incluso*FONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47-63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V / +5V / +12V1 / +12V2 / -12V / +5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3*GABINETEPlaca-mãe: ATXMicro	SERVICO	SERVICO	RS 30.930,00	RS 371.160,00	RS 35.910,00	RS 430.920,00	13,87	RS 4.980,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Subtotal Adjudicado R\$ 1.056.360,00

Subtotal Orçado: R\$ 13,24% R\$  
 1.217.516,40 131.158,40

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	12,00	MÊS	<p>Computador Tipo 02 – i5 8GBPLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMM/Capacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HD/MI 4096x2180@30Hz1x VGA 1920x1200@60hzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3,2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2DISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTBPROCESSADOR I5Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 06Threads: 12Frequência: Baseada em processador 2.90 GHzCache: 12MBBarramento: 8GT/sTipos de Memória: DDR4-2666GráficoFrequência: 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória intel OptaneCooler InclusoMEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ 8GB CL16Formato: UDIMMPinos: 288Velocidades: 2666MHzLatências CAS: 16Voltagem: 1.2VCapacidades de módulo: 8GBTemperatura de operação: 0o C até +70o CTemperatura de armazenamento: -40o C até +85o CDissipador inclusoFONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47-63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3,3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMoIex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3GABINETEPlacamãe:ATXMicro ATXITXBaixas Internas 1 x 5.25 mm2x 3,5 "2x 2.5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0-, ACOMPANHA TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA (12 MESES)</p>	SERVICO	SERVICO	RS 21.940,00	RS 263.280,00	RS 26.539,80	RS 318.477 60	17,33	RS 4.599,80

Nº PÁGINA: 70  
RUBRICA: [Assinatura]

*[Assinatura]*

CONFERE COMO ORIGINAL  
*[Assinatura]*

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	12,00	MÉS	Computador Tipo 03 - i7 16GBPLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMM Capacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60hzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2.3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3,2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2Garantia01 anoDISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTBPROCESSADOR I7Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 08Threads: 16Frequência: Baseada em processador 3.80 GHzCache: 16MBBarramento: 8GT/sTipos de Memória: DDR4-2933GráficoFrequência: 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória intel OptaneCooler incluso02 MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR4 2933MHZ 8GB CL15 (DUAL CHANNEL)Formato: UDIMMPinos: 288Capacidades: 8GBFrequências: 2933MHzLatências: CL15Tensão: 1,35VDissipador inclusoTemperatura de operação: 0°C a 85°CFONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47-63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3,3V /+5V /+12V1 /+12V2 /- 12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3GABINETEPlaca-mãe:ATXMicro ATXITXBaixas Internas 1 x 5,25 mm2x 3,5 "2x 2,5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0	SERVICO	SERVICO	RS 21.940,00	RS 263.280,00	RS 24.450,00	RS 263.400,00	10,27	RS 2.310,00

**OLHA 253**

**Nº PÁGINA: 71**  
**RUBRICA: GA**

4	12,00	MÉS	NOTEBOOK Tela 15,6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache) 10" / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2933 Mhz / Suporte mínimo para ate 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCIe - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2,5 Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no mínimo 3 células - Gigabit Ethernet LAN	SERVICO	SERVICO	RS 11.440,00	RS 137.280,00	RS 12.699,90	RS 152.398,80	9,92	RS 1.259,90
5	12,00	MÉS	Computador ServidorPlaca MãeSuporte à 2x slots de processadorProcessadorIntel Xeon1x unidade de processamento instaladaCache L3 8,25MiB6 núcleos de 1,9GHz 85WMemória32GB (2x16GB) LRDIMM 2R x8 DDR4-2933MT/SDisco4 x SAS 2,4TB 12GB 10K SFF DS HDControladora2GB cache 12GB SASPlaca de Rede4 x 1GbE2 x SFP+ 10GbFonte500wBivoltGabineteTorre (4U)Ventiladores2x ventiladores hot plugGarantia3 anos Substituição de peçasServiçoOnsite	SERVICO	SERVICO	RS 1.780,00	RS 21.360,00	RS 1.860,00	RS 22.320,00	4,33	RS 80,00

Subtotal Adjudicado R\$ 1.056.360,00      Subtotal Orçado: R\$ 1.217.516,40      13,24%      R\$ 161.156,40

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
RS 1.056.360,00	RS 1.217.516,40	13,24%	161.156,40

O Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco/SE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022-PM, em razão da adjudicação do objeto licitado em favor da licitante vencedora, pelo Pregoeiro, resolve homologar o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canindé de São Francisco-SE, 09 de Junho de 2022

**CONFERE COM O ORIGINAL**



Nº PÁGINA: 72

RUBRICA: 

CONFERE COM O ORIGINAL





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 – PM  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - PM**

O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.225/0001-23 com sede na Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/nº, Centro, Canindé de São Francisco/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Senhor **WELDO MARIANO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 960.538.875-87, residente e domiciliado na cidade de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, e a empresa **D.C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.317/0001-20, estabelecida na Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato, representada pelo Sr. **ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado Auxiliar de Administração, portador da Cédula de identidade nº 1.535.335 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.831.055-00, residente e domiciliado na Rua Cinco, Cond. Vivendas/Encantos do Bosque, nº 145, Apt. 0001, Bairro: Jabotiana, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 248 de 02 de janeiro de 2017, da Portaria nº 010/2022, de 04 de Janeiro de 2022, do Decreto Municipal nº 153 de 31 de março de 2021, do Decreto Municipal nº 403 de 27 de junho de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de serviços parcelado com **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES**, para atendimento das necessidades da Administração, a serem prestados de forma indireta e contínua, com equipamentos novos, de 1ª (primeira) locação, devidamente instalados, incluindo toda assistência técnica necessária, reposição de peças e todo material de consumo, bem como a prestação de manutenção preventiva e corretiva, tudo por conta e responsabilidade da licitante, para o Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, propiciando um melhor desempenho de suas atividades e uma maior eficiência na prestação dos serviços de interesse público, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022 - PM e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do município de Canindé de São Francisco.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CONFERE COM O ORIGINAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

## CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de R\$ 428.148,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e oito reais), conforme itens registrados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	QUANT MÊS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Computador Tipo 01 – i3 8GB*PLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket : 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2 133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60hzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo- AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2*DISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0	UND	25	12	R\$ 343 666660	R\$ 8.591,67	R\$ 103.100,0 0

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

6Gb/sCapacidade:  
240GBPerformance de  
referência: até 500MB/s  
para leitura e 350MB/s  
para  
gravaçãoExpectativa  
de vida útil: 1 milha de  
horas  
MTB\*PROCESSADOR  
13Geração: 10thMarca:  
IntelLitografia: 14  
nmSocket:  
FOLGA1200Núcleos:  
04Threads:  
08Frequência: Baseada  
em processador 3.60  
GHzCache:  
06MBBarramento:  
8GT/sCooler  
InclusoTipos de  
Memória: DDR4-  
2666GráficoFrequência  
: 350MHzSuporte  
DirectX 12Suporte  
OpenGL  
4.5Frequência:  
1.10GhzSuporte 4K:  
60hzSuporte 03  
monitoresSuporte  
Memória Intel  
Optane\*MEMÓRIA  
RAM DDR4 2666MHz  
8GB CL16Formato:  
UDIMMPinos:  
288Velocidades:  
2666MHzLatências  
CAS: 16Voltagem:  
1.2VCapacidades de  
módulo:  
8GBTemperatura de  
operação: 0o C até  
+70o CTemperatura de  
armazenamento: -40o  
C até +85o CDissipador  
incluso\*FONTE  
ATXPotência:  
350WPinos: 20+4P e  
CPU 4+4P Tensão

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO Nº PÁGINA: 76  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO RUBRICA: [Signature]

<p>Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VsbSATA: 2 Conectores Molex: 02 Conectores Ventiladore s: 1x Fan de 12cm Compatível: ATX12V Ver.2.3*GABINETE Plac a-mãe: ATX Micro ATX ITX Baías Internas 1 x 5.25 mm 2x 3,5 " 2x 2,5 " Portas frontais: 1x Microfone 1x Fone 2x USB 2.0 1x USB 3.0 ACOMPANHA TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. Monitor LED HD 19,5 polegadas hdmi Especificações técnicas Polegadas: 19.5", Resolução: HD (1366 x 768), Tipo de tela: TN Gama de cores: NTSC 72%, Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup> Contraste: 600:1 , Ângulo de visão: 90°/65° , Frequência: 60Hz , Tempo de resposta: 2ms , HDMI: Sim D-Sub (VGA): Sim , Inclinação: Sim Dimensões/Peso , Dimensões com embalagem (LxAxP): 463,8 x 366,5 x 181,9 mm , Dimensões sem embalagem (LxAxP): 463,8 x 276,4 x 38,4 mm. Estabilizador bivolt (110/220v)</p>						<p>CONFERE COM O ORIGINAL</p> <p>[Signature]</p>
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

	Teclado ABNT2 Mouse óptico usb						
2	Computador Tipo 02 – i5 8GB PLACA MÃE MICRO ATX Processador Socket : 1200 Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/Celeron TDP até 125W Geração: 10th Memória Velocidade: 2933/2800/2666/2400/2 133 Mhz Slot: 2x DIMM Capacidade: 64GB Tipo: DDR4 Gráfico 1x HDMI 4096x2160 @ 60Hz 1x VGA 1920x1200 @ 60hz Slot de Expansão 1x PCIe 3.0/2.0 x16 2x PCIe 3.0 x1 Armazenamento 1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCIe 2.0 x4 SATA) 4x SATA 6Gb/s LAN 1x Gigabyte Portas USB trasalva: 04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A 02 portas USB 2.0, tipo- A Conteúdo incluso 2x cabos SATA 6gb/s 1x I/O Shield 1x pacote de parafuso M.2 DISCO SSD Formato: 2.5" Interface: SATA 3.0 6Gb/s Capacidade: 240GB Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB PROCESSADOR 10 Geração: 10th Marca: Intel Litorografia: 14	UND	26	12	R\$ 365,66666	R\$ 9.507,33	R\$ 114.088,0 0

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Nº PÁGINA: 78

RUBRICA:

nmSocket:  
FCLGA1200Núcleos:  
06Threads:  
12Frequência: Baseada  
em processador 2.90  
GHzCache:  
12MBBarramento:  
8GT/sTipos de  
Memória: DDR4-  
2666GráficoFrequência  
: 350MHzSuporte  
DirectX 12Suporte  
OpenGL  
4.5Frequência:  
1.10GhzSuporte 4K:  
60hzSuporte 03  
monitoresSuporte  
Memória Intel  
OptaneCooler  
InclusoMEMÓRIA RAM  
DDR4 2666MHZ 8GB  
CL16Formato:  
UDIMMPinos:  
288Velocidades:  
2666MHzLatências  
CAS: 16Voltagem:  
1.2VCapacidades de  
módulo:  
8GBTemperatura de  
operação: 0c C até  
+70c Ctemperatura de  
armazenamento: -40c  
C até +85c CDIssipador:  
InclusoFONTE  
ATXPotência:  
650WPinos: 20+4P e  
CPU 4+4P Tensão  
Entrada: 115/230VAC /  
4A / 47-63Hz - Bivolt  
ChaveadaTensão  
Saída: +3.3V /+5V  
/+12V1 /+12V2 /-12V  
/+5VsbSATA: 2  
ConectoresMolex: 02  
ConectoresVentiladore  
s: 1x Fan de  
12cmCompatível:  
ATX12V

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Nº PÁGINA: 79  
RUBRICA: [assinatura]

	<p>Ver.2.3GABINETEPlac amãe:ATXMicro ATXITXBaias Internas 1 x 5.25 mm2x 3,5 "2x 2,5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0- ACOMPANHA TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. Monitor LED HD 19,5 polegadas hdmi Especificações técnicas Polegadas: 19.5", Resolução: HD (1366 x 768),Tipo de tela: TN Gama de cores: NTSC 72%, Brilho: 200 cd/m² Contraste: 600:1 ,Ângulo de visão: 90°/65° ,Frequência: 60Hz ,Tempo de resposta: 2ms ,HDMI: Sim D-Sub (VGA): Sim ,Inclinação: Sim Dimensões/Peso ,Dimensões com embalagem (LxAxP): 463,8 x 366,5 x 181,9 mm ,Dimensões sem embalagem (LxAxP): 463,8 x 276,4 x 38,4 mm. Estabilizador bivolt (110/220v) Teclado ABNT2 Mouse óptico usb</p>						
3	<p>Computador Tipo 03 – i7 16GBPLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket : 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade:</p>	UND	25	12	R\$ 438,80	R\$ 10.970,00	R\$ 131.640,0 0

CONFERE COM O ORIGINAL [assinatura]





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

2933/2800/2666/2400/2  
133 MhzSlot: 2x  
DIMM Capacidade:  
64GB Tipo:  
DDR4 Gráfico 1x HDMI  
4096x2160@30Hz 1x  
VGA  
1920x1200@60hz Slot  
de Expansão 1x PCIe  
3.0/2.0 x16 2x PCIe 3.0  
x1 Armazenamento 1x  
M.2 3 para dispositivos  
M Key 2242/2260/2280  
(Modo PCIe 2.0 x4  
3.0/2.0 SATA  
Gigabyte Portas USB  
traseira: 04 portas 3.2  
até 5Gbps, tipo-A 02  
portas USB 2.0, tipo-  
A Conteúdo incluso 2x  
cabos SATA 6gb/s 1x  
I/O Shield 1x pacote de  
parafuso  
M.2 Garantia 01  
ano DISCO  
SSD Formato:  
2,5" Interface: SATA 3.0  
6Gb/s Capacidade:  
240GB Performance de  
referência: até 500MB/s  
para leitura e 350MB/s  
para  
gravação Expectativa  
de vida útil: 1 milhão de  
horas  
MTE PROCESSADOR  
I7 Geração: 10th Marca:  
Intel Litografia: 14  
nm Socket:  
FCPGA1200 Núcleos:  
08 Threads:  
16 Frequência: Baseada  
em processador 3.80  
GHz Cache:  
16MB Barramento:  
8GT/s Tipos de  
Memória: DDR4-

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Nº PÁGINA: 81  
RUBRICA: [assinatura]

<p>2933GráficoFrequência : 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel OptaneCooler Incluso02 MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR4 2933MHZ 8GB CL15 (DUAL CHANNEL)Formato: UDIMMPinos: 288Capacidades: 8GBFrequências: 2933MHzLatências: CL15Tensão: 1,35VDissipador inclusoTemperatura de operação: 0°C a 85°CFONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47-63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /- 12V /+5VsaSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3GABINETEPlaca-mãe:ATXMicro ATXITXBales Internas 1 x 5.25 mm2x 3,5 "2x 2,5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0. Monitor LED HD 19,5 polegadas hdmi Especificações técnicas</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

	<p>Polegadas: 19.5", Resolução: HD (1366 x 768), Tipo de tela: TN Gama de cores: NTSC 72%, Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup> Contraste: 600:1 Ângulo de visão: 90°/65°, Frequência: 60Hz, Tempo de resposta: 2ms, HDMI: Sim D-Sub (VGA): Sim Inclinação: Sim Dimensões/Peso Dimensões com embalagem (LxAxP): 463,8 x 366,5 x 181,9 mm Dimensões sem embalagem (LxAxP): 463,3 x 278,4 x 98,4 mm Estabilizador bivolt (110/220v) Teclado ABNT2 Mouse óptico usb</p>						
4	<p>NOTEBOOK Tela 15.6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache) 16" / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2833 Mhz / Suporte mínimo para até 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCIe - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2,5" Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no mínimo 3</p>	UND	15	12	R\$ 381.33388	R\$ 6.120.10	R\$ 6.120.10

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

	celulas - Gigabit Ethernet LAN							
	Computador Servidor Placa Mãe Suporte à 2x slots de processador Processador Intel Xeon 1x unidade de processamento instalada Cache L3 8,25MB 6 núcleos de 1,9GHz 85W Memória 32GB (2x 16GB) LRDIMM 2R X8 DDR4-2033 16GB ECC SFF SAS 2.4TB 12GB 10K SFF DS HD Controladora 2GB cache 12GB SAS Placa de Rede 4 x 1GbE 2 x SFP+ 10Gb Ponte 500W 5 Volt G gabinete Torre (4U) Ventiladores 2x ventiladores hot plug Garantia 3 anos Substituição de peças Serviço Onsite				R\$ 83.100		R\$ 83.100	
Valor total:		R\$			426.148,00			

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REAJUSTES E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

3.1. Os preços dos bens, objeto da ata de registro de preços, permanecerão fixos, durante a vigência de 12 (doze) meses;

3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a repassar ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

3.4. A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Decreto nº 7.802, de 16 de janeiro de 2013.

CONFERE COM O ORIGINAL

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃONº PÁGINA: 84RUBRICA: [assinatura]**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- 6.2. O **REGISTRO DE PREÇOS** de serviços parcelado com **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES**, deverá ser feito de acordo com as necessidades da Administração, ou seja, de forma parcelada no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Canindé de São Francisco/SE, especificando a quantidade e especificações dos itens, assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;
- 6.3. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- 6.4. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 6.5. Prestar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- 6.6. Prestar os serviços no endereço e prazo indicados no edital;
- 6.7. Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- 6.8. corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- 6.9. Prestar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- 6.10. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- 6.11. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- 6.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:
- 7.1.1. Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1.2. Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

7.1.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

7.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

7.1.6. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

7.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

7.1.8.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - O REGISTRO DE PREÇOS de serviços parcelado com LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, deverá ser feito de acordo com as necessidades da Administração, ou seja, de forma parcelada no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Canindé de São Francisco/SE, especificando a quantidade e especificações dos itens, e assinatura do servidor autorizado pela Administração para efetuar a requisição;

8.2. Os serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.3. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.4. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via e-mail à Fornecedor Registrada, ou por qualquer outro meio hábil.

8.5. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.

8.6. Os itens solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição e a quantidade dos respectivos itens.

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.7. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.8. A prestação de serviços desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

8.9. A Locação dos Computadores deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.10. O prazo para prestação dos serviços (entrega e instalação dos computadores) objeto desta licitação, será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.10.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será considerada omissa licitante, cabendo a ordem de dispensa, sujeitando-se à resistência as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.11. Os computadores serão entregues de acordo com cada solicitação das Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.12. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota Fiscal decorrente, constando dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, assim como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.13. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato de recebimento ou no período de garantia.

8.13.1. Os computadores deverão ser renovados a cada 12 (doze) meses.

8.14. Manutenção Preventiva e Corretiva

8.14.1. Manutenção Preventiva e Corretiva

8.14.1.1. A Locadora Registrada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva durante o horário de expediente no endereço da respectiva repartição, desde que não interfira no funcionamento dos serviços da Administração, com reposição de materiais de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, quando solicitado;

8.14.1.2. A manutenção preventiva deverá ser efetuada de acordo com as recomendações do fabricante;

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.14.1.3. A Locadora Registrada deverá emitir um relatório da assistência prestada, a ser assinado por representante da contratante, ao término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva;

8.14.1.4. Se for o caso, deve a contratada substituir o computador com defeito dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficaram designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento a seguir invocado.

Art. 9.º O Sr. **WALTER ALVARO SILVA**, inscrito no CPF nº [Número], [Cargo], designado como fiscal pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE.

9.2. A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao FORNECEDOR REGISTRADO e seus prepostos, ou obter de quaisquer fontes temporariamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. A ação de FISCALIZAÇÃO não exonera o FORNECEDOR REGISTRADO de suas responsabilidades contratuais.

9.4. O presente instrumento não se aplica a bens e serviços de natureza patrimonial e insuscetíveis de Registro de Preços.

10.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra (a), da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

10.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento contratual e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

10.3. Caberá ao Fiscal, o recebimento e a atestação, na(s) Moeda(s) Brasileira(s), de quantias correspondentes aos fornecimentos executados, em claro, de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃONº PÁGINA: 88  
RUBRICA: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto registrado.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos relativos à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as providências saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade, quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CONFERE COM O ORIGINAL





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Nº PÁGINA: 90  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

12.1.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

12.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.1.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, e juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DA RESCISÃO**

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste Instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante avestimento, as alterações que julgarem convenientes.

13.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Eletrônico e rescindir o correspondente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) por requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometa a sua capacidade econômica e financeira;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punido por qualquer motivo para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

13.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** CONFERE COM O ORIGINAL

14.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido a juízo do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro de CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Canindé de São Francisco/SE, 13 de junho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE  
WELDO MARIANO DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
ORDENADOR

*[Handwritten Signature]*  
D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
ERIBALDO PEREIRA JUNIOR  
Representante Legal  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
*[Handwritten Signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
*[Handwritten Signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	ADM	OBRAS	AGRIC	GABI	TURI	PROCURA	CON T	QTD TOTAL
01	<p>Computador Tipo 01 - i3 8GB*PLACA MÃE MICRO ATX.ProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3 Pentium/CeleronTDP até 125wGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2883/2800/2663/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60HzSlot de Expansão1x PCIe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2*DISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTB*PROCESSADOR I3Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 04Threads: 08Frequência: Baseada em processador 3.60 GHzCache: 06MBBarramento:</p>	UN D	25							25

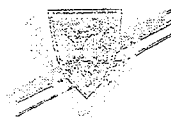
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO Nº PÁGINA: 93  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

8GT/sCooler InclusoTipos de Memória: DDR4-2666GráficoFrequência: 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel Optane\*MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ 8GB CL16Formato: UDIMMPinos: 288Velocidades: 2666MHzLatências CAS: 16Voltagem: 1.2VCapacidades de módulo: 6GBTemperatura de operação: 0o C até 170o CTemperatura de armazenamento: -40o C até +85o C Dissipador Incluso\*FONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47-63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver: 2.3\*GABINETEPlaca-mãe: ATX/M-ATX ATX:ITXBaixas Internas 1 x 5.25 mm2x 3.5 12x 2.5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0ACOMPANHA TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO. Monitor LED HD 19,5 polegadas 10mi Especificações técnicas Polegadas: 19,5" Resolução: HD (1366 x 768).Tipo de tela: TN Gama de cores: NTSC 72%, Brilho: 200 cd/m² Contraste: 600:1 Ângulo de visão: 90°/85° Frequência: 60Hz ,Tempo de resposta:

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Nº PÁGINA: 04  
RUBRICA:

	<p>2ms ,HDMI: Sim D-Sub (VGA): Sim ,Inclinação: Sim Dimensões/Peso ,Dimer.sões com embalagem (LxAxP): 463,8 x 366,5 x 181,9 mm ,Dimensões sem embalagem (LxAxP): 463,8 x 276,4 x 38,4 mm. Estabilizador bivolt (110/220v) Teclado ABNT2 Mouse óptico usb</p>											
32	<p>Computador Tipo 02 – I5 8GB PLACA MÃE MICRO ATX Processador Socket: 1200 Tipo: Core i7/ Core i5/ Core i3/ Pentium/ Celeron TDP até 125W Geração: 10th Memória Velocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 Mhz Slot: 2x DIMM Capacidade: 64GB Tipo: DDR4 Gráfico 1x HDMI: 4096x2160@30Hz 1x VGA 1920x1200@60Hz Slot de Expansão 1x PCIe 3.0/2.0 x16x PCIe 3.0 x1 Armazenamento 1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2280/2280 (Modo PCIe 2.0 x4 SATA) 4x SATA 3Gb/s 1x 1x Gigabyte Portas USB: 4 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A 2 portas USB 2.0, tipo-A Conteúdo incluso 2x cabos SATA 6gb/s 1x I/O Shield 1x pacote de parafuso M.2 DISCO SSD Formato: 2,5" Interface: SATA 3.0 6Gb/s Capacidade: 240GB Performance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB PROCESSADOR i5 Geração: 10th Marca: Intel Litografia: 14 nm Socket: FCPGA 1200 Núcleos: 06 Threads: 12 Frequência:</p>	UN	16	8	2	2						29

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Nº PÁGINA: 95

RUBRICA:

Baseada em processador 2.90 GHz Cache: 12MB Barramento: 8GT/s Tipos de Memória: DDR4-2666 Gráfico Frequência: 350MHz Suporte DirectX 12 Suporte OpenGL 4.5 Frequência: 1.10Ghz Suporte 4K: 60hz Suporte 03 monitores Suporte Memória Intel Optane Cooler Incluso MEMÓRIA RAM E DR4 2666MHZ 8GB CL16 Formato: UDIMM Pinos: 288 Velocidade: 2666MHz Latências: 16 Voltagem: 1.2V Capacidade de módulo: 8GB Temperatura de operação: 0o C até +70o C Temperatura de armazenamento: -40o C até +85o C Dissipador incluso FONTE ATX Potência: 350W Pinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47-60 Hz - Bivolt Chaveada Tensão Saída: +3.3V / +5V / +12V1 / +12V2 / -12V / +5Vsb SATA: 2 Conectores Molex: 02 Conectores Ventiladores: 1x Fan de 12cm Compatível: ATX 12V Ver 2.3 GABINETE Placamaã: ATX Micro ATX ITX Baitas Internas 1 x 5.25 mm 2 x 3.5 " 2 x 2.5 " Portes frontais: 1x Microfone 1x Fone 2x USB 2.0 1x USB 3.0, ACOMPANHA TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO.

Monitor LED HD 19.5 polegadas 19.5", Resolução: HD (1366 x 768), Tipo de tela: TN, Gama de cores: NTSC 72%, Brilho: 250 cd/m²

CONFERE COM O ORIGINAL





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

	<p>Contraste: 600:1 ,Ângulo de visão: 90°/65° ,Frequência: 60Hz ,Tempo de resposta: 2ms ,HDMI: Sim D-Sub (VGA): Sim ,Inclinação: Sim Dimensões/Peso ,Dimensões com embalagem (LxAxP): 463,8 x 366,5 x 81,9 mm ,Dimensões sem embalagem (LxAxP): 463,8 x 276,4 x 38,4 mm.</p> <p>Estabilizador bivolt (110/220v) Teclado ABNT2 Mouse óptico usb</p>											
03	<p>Computador Tipo 03 - I7 16GBPLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico01x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60hzSlot de Expansão1x PCIE 3.0/2.0 x162x PCIE 3.0 x1.Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2280/2280 (Modo PCIe 2.0 x4 SATA/4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipo-A02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo Incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2Garantia01 anoDiSSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBPROCESSADOR I7Geração: 10thMarca:</p>	UN	15	5		4					CONFERE COM O ORIGINAL	25



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

IntelLitografia: 14 nmSocket:  
FCLGA1200Núcleos:  
08Threads: 16Frequência:  
Baseada em processador 3.80  
GHzCache: 16MBBarramento:  
8GT/sTipos de Memória:  
DDR4-  
2933GráficoFrequência:  
350MHzSuporte DirectX  
12Suporte OpenGL  
4.5Frequência:  
1.10GhzSuporte 4K:  
60hzSuporte 03  
monitoresSuporte Memória  
intei OptaneCooler incluso02  
MÓDULOS DE MEMÓRIA  
RAM DDR4 2933MHZ 8GB  
CL15 (DUAL  
CHANNEL)Formato:  
UDIMMPinos:  
288Capacidades:  
8GBFrequências:  
2933MHzLatências:  
CL15Tensão: 1,35VDissipador  
inclusoTemperatura  
de operação: 0°C a 85°C  
FONTE  
ATXPotência: 350WPinos:  
20+4P e CPU 4+4P Tensão  
Entrada: 115/230VAC / 4A /  
47~63Hz - 11volt  
ChaveadaTensão Saída:  
+3.3V / +5V / +12V1 / +12V2 /  
-12V / +6VspSATA: 2  
ConectoresFireWire: 02  
ConectoresVentiladores: 1x  
Fan de 12cmCompatível:  
ATX12V  
Ver.2.3GABINETEPlaca-  
mãe:ATXMicro ATXITXPlacas  
Internas 1 x 5.25 mm2x 3,5 "2x  
2,5 "Portas frontais:1x  
Microfone1x Fone2x USB  
2.01x USB 3.0.

Monitor LED HD 19,5  
polegadas ndmi  
Especificações técnicas  
Polegadas: 19,5",  
Resolução: HD (1366 x  
768)Tipo de tela: TN  
Gama de cores: NTSC 72%,

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

	<p>Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup>          Contraste: 600:1 ,Ângulo de visão: 90°/65° ,Frequência: 60Hz ,Tempo de resposta: 2ms ,HDMI: Sim          D-Sub (VGA): Sim ,Inclinação: Sim          Dimensões/Peso          ,Dimensões com embalagem (LxAxP): 463,8 x 366,5 x 181,9 mm          ,Dimensões sem embalagem (LxAxP): 463,8 x 276,4 x 38,4 mm.          Estabilizador bivolt (110/220v)          Teclado ABNT2          Mouse óptico usb</p>								
04	<p>NOTEBOOK Tela 15.6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache) 10° / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2933 Mhz / Suporte mínimo para até 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCIe - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2,5" Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no mínimo 3 células - Gigabit Ethernet LAN</p>	UN D	10	2	1	1	1	1	15
05	<p>Computador Servidor Placa Mãe Suporte à 2x slots de processador Processador Intel Xeon 1x unidade de processamento instalada Cache L3 8,25MB 6 núcleos de 1,9GHz 85W Memória 32GB (2x16GB) LRDIMM 2R x8 DDR4-2933MT/SDisco 4 x SAS 2,4TB 12GB 10K SFF DS HD Controladora 2GB cache 12GB SAS Placa de Rede 4 x 1GbE2 x 10GbE 10Gb Fonte 500w Bivolt Gal.net</p>	UN D	1						

CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CANINDÉ DE SÃO  
FRANCISCOISE

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

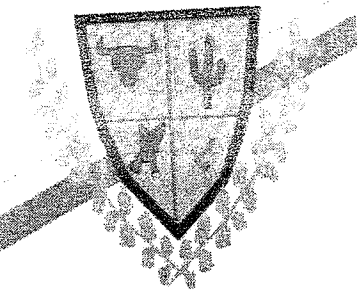
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Nº PÁGINA: 99

RUBRICA: [Handwritten Signature]

eTorre (4U)Ventiladores2x ventiladores hot plugGarantia3 anos Substituição de peçasServiçoOnsite										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONFERE COM O ORIGINAL



000352

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Nº PÁGINA: 100

RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 422 de quarta-feira, 22 de junho de 2022

Nº de páginas: 96

### SUMÁRIO:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 – PM  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - PM  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARCELADO COM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, E - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 – PM  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - PM  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARCELADO COM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - PM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - PM  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARCELADO COM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - PM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - PM  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARCELADO COM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 – FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - PM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 – FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - PM  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARCELADO COM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE.

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten Signature]*



Nº PÁGINA: 103  
 RUBRICA: [assinatura]

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS					SD Nº: 10/2023	
RESPONSÁVEL: MARCOS RIBEIRO LEITE					DATA: 27/01/2023	
CADASTRADO POR: HUGO PRADO SILVA					TOTAL: 84.436,80	
CAT. BASE LEGAL: 128 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART II INCISO II DECRETO 789/2013						

DOTAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8	ATUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**OBJETO**  
 Adesão Ata de Registro de Preços nº16/2022, oriunda do pregão eletrônico nº12/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Canindé do São Francisco, cujo objeto é a locação de Computadores.

**JUSTIFICATIVA**


FORNECEDOR			
Nome:	D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME		
CNPJ/CPF:	07390317000120	Insc. Estadual:	
Endereço:	R MAL HORTA BARBOSA	Número:	10
Compl.:		Cidade:	ARACAJU
		Insc. Municipal:	093767-7
		Bairro:	GRAGERU
		Estado:	SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	Locação de 3 computadores Desktop - Computador Tipo 03 – i7 16GBPLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60hzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipoA02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2Garantia01 anoDISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTBPROCESSADOR 17Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 08Threads: 16Frequência: Baseada em processador 3.80 GHzCache: 16MBBarramento: 8GT/sTipos de Memória: DDR4- 2933GráficoFrequência: 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel OptaneCooler Incluso02 MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR4 2933MHZ 8GB CL15 (DUAL CHANNEL)Formato: UDIMMPinos: 288Capacidades: 8GBFrequências: 2933MHzLatências: CL15Tensão: 1,35VDissipador inclusoTemperatura de operação: 0°C a 85°CFonte ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47-63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /- 12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3GABINETEPlacamãe:ATXMicro ATXITXBaixas Internas 1 x 5.25 mm2x 3,5 "2x 2,5 "Portas frontais:1x	ME	12,00	1.316,40	15.796,80

[assinatura]

Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0. Monitor LED HD 19,5 polegadas hdmi Especificações técnicas Polegadas: 19.5", Resolução: HD (1366 x 768),Tipo de tela: TN Gama de cores: NTSC 72%, Brilho: 200 cd/m² Contraste: 600:1 ,Ângulo de visão: 90°/65° ,Frequência: 60Hz ,Tempo de resposta: 2ms ,HDMI: Sim D-Sub (VGA): Sim ,Inclinação: Sim Dimensões/Peso ,Dimensões com embalagem (LxAxP): 463,8 x 366,5 x 181,9 mm ,Dimensões sem embalagem (LxAxP): 463,8 x 38,4 mm Estabilizador bivolt (110/220v) Teclado ABNT2 Mouse óptico usb

Nº PÁGINA: 102

RUBRICA: 

2	Locação de 15 notebooks - NOTEBOOK Tela 15.6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache) 10" / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2933 Mhz / Suporte mínimo para ate 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCIe - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2,5" Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no mínimo 3 células - Gigabit Ethernet LAN.	ME	12,00	5.720,00	68.640,00
---	---	----	-------	----------	-----------

VALOR TOTAL: 84.436,80

Responsável:

  
MARCOS RIBEIRO LEITE

DIRETOR GERAL

  
ADRIANO SANTOS CARVALHO  
PRESIDENTE

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Obs.: Aprovado

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA FIRMA  
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.  
CNPJ: 07.390.317/0001-20  
NIRE: 28200364590**

Nº PÁGINA: 103  
RUBRICA: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular **ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, auxiliar de administração, RG nº 1.535.335, expedida pela SSP/SE, CPF nº 812.831.055-00, natural da cidade de Aracaju – SE, data de nascimento 13021983, residente e domiciliada na Rua Cinco, Cond. Vivendas/Encantos do Bosque nº 145, apto 001, Jabotiana, Aracaju/SE CEP: 49095-803 e **MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA**, brasileira, maior, casada sob comunhão universal de bens, professora, natural de Neópolis, nascida em 22/11/1957, portadora do RG nº 340.968, expedida pela SSP/SE, CPF nº 127.258.625-15, residente e domiciliada à Rua C2, Nº 155, Bairro Aruana, Aracaju/SE CEP: 49000-311. Únicas Sócias componentes da sociedade empresarial limitada sob o nome **D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME** e nome fantasia **IMPRIMA COPIADORA**, Com sede à Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10B, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49025-460, CNPJ nº 07.390.317/0001-20. Cujo Contrato Social encontra-se devidamente arquivado na junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número de NIRE 28200364590.

Por deliberação dos sócios acima qualificados ficou decidido alterar os atos societários, que o fazem mediante as cláusulas e estipulações que se seguem:

### 1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade empresarial, passará a ter sua sede na Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru, CEP 49.025-460, Aracaju/SE.

### 2. EXCLUSÃO DE ATIVIDADE

Excluir atividade Recarga de Cartuchos.

Em decorrência das alterações que o presente ajuste determina e daqueles escritos no preâmbulo deste instrumento, altera-se e consolida-se o Contrato Social que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

### 3. REFORMULAR CONTRATO SOCIAL

**MARIA DE FATIMA GUÊDES DE SOUZA**, brasileira, maior, casada com regime universal de bens, professora, natural de Neópolis, nascida em 22/11/1957, portadora do RG nº 340.968, expedida pela SSP/SE, CPF nº 127.258.625-15, residente e domiciliada à Rua C2, Nº 155, Bairro Aruana, Aracaju/SE CEP: 49000 -311.

**ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, auxiliar de administração, RG nº 1.535.335, expedida pela SSP/SE, CPF nº 812.831.055-00, natural da cidade de Aracaju – SE, data de nascimento 14/03/1985, residente e domiciliada na Rua Cinco, Cond. Vivendas/Encantos do Bosque nº 145, apto 001, Jabotiana, Aracaju/SE CEP: 49095-803.

CONFERE COM A INTERNET



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA FIRMA  
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.  
CNPJ: 07.390.317/0001-20  
NIRE: 28200364590**

Únicas Sócias componentes da sociedade empresarial limitada sob o nome **D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME** e nome fantasia **IMPRIMA COPIADORA**, Com sede à Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49025-460, CNPJ nº 07.390.317/0001-20. Cujo Contrato Social encontra-se devidamente arquivado na junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número de NIRE 28200364590.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial. **D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10 Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.025-460 e nome fantasia de **IMPRIMA COPIADORA**.

2ª A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- I) Locação de Máquinas Copiadoras e Impressoras;
- II) Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
- III) Digitalização para reprodução de Cópias;
- IV) Cabeamento Estruturado;
- V) Rede de Computadores WIFI ou Cabeada;
- VI) Impressões;
- VII) Cópias Eliográficas;
- VIII) Envelopamento de Documento.

3ª O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades terão como início à data de registro do Contrato Social realizado em 19/05/2005, assim, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4ª O capital social integralizado é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), dividido em 50.000, (Cinqüenta mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) corrente do país, proveniente de recursos próprios dos sócios, e distribuídos da seguinte forma:

**ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR**, acima qualificado, com 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas perfazendo um total de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) e **MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA**, acima qualificada com 22.500 (Vinte e duas mil e quinhentas) quotas perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e Quinhentos reais).

5ª A proporcionalidade de participação de cada sócio no capital social, será sempre mantida na eventualidade de aumento do mesmo.

6ª As cotas são indivisíveis, impenhoráveis, incaucionáveis, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM A INTERNET

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA FIRMA  
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.  
CNPJ: 07.390.317/0001-20  
NIRE: 28200364590**

Nº PÁGINA: 105  
RUBRICA: [assinatura]

7ª O cotista que desejar ceder transferir ou alienar no todo ou em parte as suas cotas integralizadas, comunicará ao outro sócio a sua intenção, através de carta protocolada, indicando o preço e as condições de pagamento. Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que cedente fez a comunicação por escrito, ficará o sócio livre de cedê-las ou transferi-las a terceiros.

8ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos Respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª A administração da sociedade caberá o sócio, **ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR**, devidamente qualificada anteriormente, que por tempo indeterminado usará a denominação social para praticar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da empresa, podendo inclusive, nomear procuradores com poderes específicos e/ou totais, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como fianças, aceites de favor, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª O exercício social coincidirá com o ano cível, encerrando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral, podendo ser levantados Balanços Gerais em qualquer ocasião, quando for de interesse dos sócios.

11ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, será dada ao mesmo a destinação deliberada pelos sócios, e quando apresentar prejuízo será registrado contabilmente para ser amortizado com lucro de exercício futuros.

12ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore" observado às disposições regulamentares pertinentes.

14ª O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, sendo as cotas do sócio falecido ou interdito, transferidas aos seus herdeiros legais, que se assim não quiserem, será então a sociedade dissolvida, procedendo-se a sua liquidação.

15ª A Administradora declara sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONFERE COM A INTERNET 

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA FIRMA  
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.  
CNPJ: 07.390.317/0001-20  
NIRE: 28200364590**

**Nº PÁGINA:** 106  
**RUBRICA:** JEFK

16ª Os casos omissos neste instrumento, bem como as dúvidas ou divergências que eventualmente venham a surgir serão reguladas de acordo com a legislação em vigor, ficando para tanto, eleito a foro da comarca de Aracaju/SE.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato social.

Aracaju/SE 03 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR**  
Sócio - Administrador

\_\_\_\_\_  
**MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA**  
Sócia - Cotista

**CONFERE COM A INTERNET**



Nº PÁGINA: 107

RUBRICA:

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
12725862515	MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA
81283105500	ERIBALDO PEREIRA JUNIOR

CONFERE COM A INTERNET

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 09:08 SOB Nº 20200039679.  
PROTOCOLO: 200039679 DE 06/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000727989. NIRE: 28200364590.  
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME



ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 14/02/2020  
www.agiliza.se.gov.br

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
2313961210



NOME  
ERIBALDO PEREIRA JUNIOR

DOC. (CPF/RTM) (DIR. EM SERVID. P.S.P.)  
1536335 BSE SB

CPF  
812.831.055-90 DATA NASCIMENTO  
19/02/1983

PLACAO  
ERIBALDO PEREIRA

ROSNEXDE SOUZA  
PEREIRA

Nº REGISTRO  
01844717986

VALIDADE  
12/02/2032

EMISSÃO  
21/06/2001

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO

*E. P. J.*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ARACAJI, SE

DATA DE EMISSÃO  
15/02/2022

RECEBI DE ASSINATURA E VALIDAÇÃO PRESENTE  
ASSINATURA DO EMISOR

02035795321  
9E025876546

PROIBIDO REPRODUZIR  
2313961210

CONFERE COM O ORIGINAL

SERGIPE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

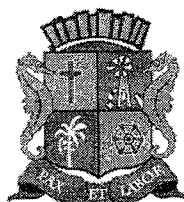
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.390.317/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IMPRIMA COPIADORA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MAL HORTA BARBOSA</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>49.025-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GRAGERU</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
UF <b>SE</b>	TELEFONE <b>(79) 3043-1704/ (79) 9971-8034</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RM.CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/11/2020** às **11:50:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 110  
RUBRICA:

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 10 de Janeiro de 2023

**N. Inscrição Mobiliária:** 093767-7

**CNPJ/CPF:** 07.390.317/0001-20

**Nome/Razão Social:** D.C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

**Nome de Fantasia:** IMPRIMA COPIADORA

**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R MAL HORTA BARBOSA, 10 GRAGERU 49025-460 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
7733100	Aluguel maquinas e equip.p/escritorio	04/01/2013
8219901	Fotocopias	04/01/2013
8219999	Prep.doc.servs.esp.apoio adm.n/esp.ante.	04/01/2013
9511800	Rep.Man.computadores e de eq.perifericos	04/01/2013

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.  
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**  
CNPJ: **07.390.317/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:26 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **3903.4F1B.0641.5A3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM A INTERNET





**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1869 / 2023**

**Identificação do Contribuinte: 07.390.317/0001-20**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.390.317/0001-20** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.390.317/0001-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/01/2023**, válida até **01/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20230102ANGQVC**

CONFERE COM A INTERNET



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 113

RUBRICA: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 17 de Janeiro de 2023

Nº. 202300416947

CNPJ: 07.390.317/0001-20

Contribuinte: D.C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 17/04/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CF.0025.0060.GA.068C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

CONFERE COM A INTERNET

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.390.317/0001-20  
**Razão Social:** D C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
**Endereço:** RUA RUA JOÃO PEREIRA DA GAMA 96 / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2023 a 21/02/2023

**Certificação Número:** 2023012300502894347349

Informação obtida em 25/01/2023 12:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

  
CONFERE COM A INTERNET



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PÁGINA: 115  
RUBRICA: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.390.317/0001-20  
Certidão nº: 119215/2023  
Expedição: 02/01/2023, às 15:00:22  
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.390.317/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

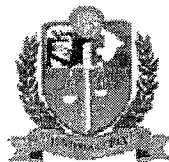
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

Nº PÁGINA: 116  
RUBRICA: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante			
Razão Social:	DC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	IMPRIMA SOLUÇÕES	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Jurídica / 07.390.317/0001-20
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	02/01/2023 15:01	Data de Validade:	* 01/02/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003360240 *	Nº da Autenticidade:	* 3286449776 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações
a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - <a href="http://www.tjse.jus.br">www.tjse.jus.br</a> - no menu - Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 117  
RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 27 de janeiro de 2023.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal:

Prezado,

Encaminho para análise e Parecer dessa assessoria, minuta de Contrato, referente a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 16/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022 do Município de Canindé de São Francisco, que tem como objeto Locação de Computadores.

Atenciosamente,

  
**Marcos Ribeiro Leite**  
Diretor Geral

MINUTA DE CONTRATO \_\_\_/2023

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, Presidente da Câmara, e a empresa e a Empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, localizada à Rua Mal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru – Aracaju/SE CEP: 49.025-460 inscrita no CNPJ sob o nº. 07.390.317/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Socio Administrador, o Sr. Eribaldo Pereira Junior, CPF nº. 812.831.055-00, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Locação de Impressoras, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato, tem por objeto a locação de Computadores, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº16/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022 do Município de Canindé de São Francisco/SE, conforme descrito nos Itens 3 e 4 do Fornecedor **D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo serviço encontra-se abaixo indicado, o que deverá observar o padrão de qualidade exigido no instrumento Convocatório correspondente (Edital de pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus anexos), que passam a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em 1º lugar aos itens 3 e 4 conforme consta nos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Computador Tipo 03 – i7 16GBPLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60hzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB	3	12 MEZES	R\$ 438,80	R\$ 1.316,40	R\$ 15.796,80



<p>traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipoA02 portas USB 2.0, tipo-AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2Garantia01 anoDISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTBPROCESSADOR I7Geração: 10thMarca: Intellitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 08Threads: 16Frequência: Baseada em processador 3.80 GHzCache: 16MBBarramento: 8GT/sTipos de Memória: DDR4-2933GráficoFrequência: 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel OptaneCooler Incluso02 MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR4 2933MHZ 8GB CL15 (DUAL CHANNEL)Formato: UDIMMPinos: 288Capacidades: 8GBFrequências: 2933MHzLatências: CL15Tensão: 1,35VDissipador inclusoTemperatura de operação: 0°C a 85°CFONTE ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /- 12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3GABINETEPlacamãe:ATXMicro ATXITXBaias Internas 1 x 5.25 mm2x 3,5 "2x 2,5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0. Monitor LED HD 19,5 polegadas hdmi Especificações técnicas Polegadas: 19.5", Resolução: HD (1366 x 768),Tipo de tela: TN Gama de cores: NTSC 72%, Brilho: 200 cd/m² Contraste: 600:1 ,Ângulo de visão: 90º/65º ,Frequência: 60Hz ,Tempo de</p>					
--	--	--	--	--	--





	resposta: 2ms ,HDMI: Sim D-Sub (VGA): Sim ,Inclinação: Sim Dimensões/Peso ,Dimensões com embalagem (LxAxP): 463,8 x 366,5 x 181,9 mm ,Dimensões sem embalagem (LxAxP): 463,8 x 276,4 x 38,4 mm Estabilizador bivolt (110/220v) Teclado ABNT2 Mouse óptico usb					
4	NOTEBOOK Tela 15.6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache) 10º / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2933 Mhz / Suporte mínimo para ate 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCIe - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2,5" Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no mínimo 3 células - Gigabit Ethernet LAN.	15	12 MESES	R\$ 381,333	R\$ 5.720,00	R\$ 68.640,00
Valor Global: R\$ 84.436,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**2.1** – A Contratante obriga-se a pagar à Contratada pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira a importância estimada em R\$ 84.436,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), pelos serviços descritos no anexo I deste contrato.

**2.2** - O pagamento será efetuado por serviços devidamente atestado, após a emissão da Nota Fiscal de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante, e mediante apresentação da Prova de Regularidade fiscal e trabalhista, **observando a ordem cronológica de apresentação das notas para fins de pagamento.**

**2.3** – A Contratante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 2.2 para a tramitação do processo, envolvendo a instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

**2.4** – Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, fretes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

**2.5** – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



**2.6** – É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com a legislação em vigor.

**2.6.1** – A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da Contratada signatária deste contrato, nas seguintes condições:

- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

#### **3.1 - OBRIGA-SE A CONTRATADA:**

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertadas na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os serviços no endereço e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- g) Entregar os serviços durante o horário de funcionamento do Contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Responder por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros durante a vigência deste Contrato por seus agentes ou prepostos;
- i) O prazo de entrega do objeto será de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **3.2- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO se obriga a:**

- j) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- k) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

- l) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- m) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- n) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- o) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- p) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- q) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- r) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficaram designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento os seguintes servidores.

4.1.1 O Sr. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF do nº **XXXXXXXXXXXX**, desde já designado como fiscal pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

4.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.3 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

5.2 – O presente Contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados do orçamento da Contratante para o corrente exercício, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS**

**Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES**

**ED: 3390.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FR: 15000**

#### **CLAUSULA SETIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% ao dia, limitado a 10% do valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) *item(s)* em atraso;

7.1.1 – A multa a que alude o item anterior não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente do motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3 – A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de





ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	U/M	Marca /modelo	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
	<b>VALOR TOTAL</b>					



**Parecer nº 03/2023**

**Solicitante:** Comissão Permanente de Licitação.

**Adesão Ata de Registro de Preços**

**PARECER JURÍDICO**

**A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, por meio deste signatário, fora provocada pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca do processo referente à Ata de Registro de Preços nº 16/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022, proveniente do Município de Canindé de São Francisco/SE, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada na locação de computadores.

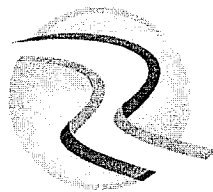
Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 127  
RUBRICA: [assinatura]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Analisando criteriosamente a minuta, a modalidade de licitação escolhida foi o Pregão (Lei nº 10.520/02) para fins de registro de preço, conforme previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

O Sistema Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Dessa forma, pode-se dizer que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.





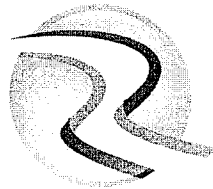
Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

O Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.788/2018, permite a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Na doutrina jurídica, tal procedimento restou definido, de forma coloquial como “carona”, como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, gerando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 129  
RUBRICA: SM

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador, o que de fato ocorreu.

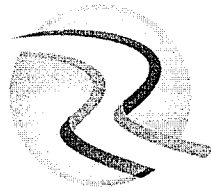
Nesse sentido, observa-se que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento quanto a adesão da ata de registro de preço em comento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que segue os preceitos legais que regem a matéria, opinamos pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública,** decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 130  
RUBRICA: [assinatura]

a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, **esta assessoria jurídica**, opina pelo prosseguimento do processo licitatório em seus posteriores atos, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 27 de janeiro de 2023.

**THIAGO RIBEIRO REZENDE**

**OAB/SE Nº 6.355**



**CONTRATO 07/2023**

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, Presidente da Câmara, e a empresa e a Empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, localizada à Rua Mal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru – Aracaju/SE CEP: 49.025-460 inscrita no CNPJ sob o nº. 07.390.317/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Socio Administrador, o Sr. Eribaldo Pereira Junior, CPF nº. 812.831.055-00, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Locação de Impressoras, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato, tem por objeto a locação de Computadores, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº16/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022 do Município de Canindé de São Francisco/SE, conforme descrito nos Itens 3 e 4 do Fornecedor **D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo serviço encontra-se abaixo indicado, o que deverá observar o padrão de qualidade exigido no instrumento Convocatório correspondente (Edital de pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus anexos), que passam a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em 1º lugar aos itens 3 e 4 conforme consta nos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	Computador Tipo 03 – i7 16GBPLACA MÃE MICRO ATXProcessadorSocket: 1200Tipo: Core i7/Core i5/Core i3/Pentium/CeleronTDP até 125WGeração: 10th MemóriaVelocidade: 2933/2800/2666/2400/2133 MhzSlot: 2x DIMMCapacidade: 64GBTipo: DDR4Gráfico1x HDMI 4096x2160@30Hz1x VGA 1920x1200@60hzSlot de Expansão1x PCEe 3.0/2.0 x162x PCIe 3.0 x1Armazenamento1x M.2 3 para dispositivos M Key 2242/2260/2280 (Modo PCEE 2.0 x4 SATA)4x SATA 6Gb/sLAN1x GigabytePortas USB	3	12 MEZES	R\$ 438,80	R\$ 1.316,40	R\$ 15.796,80

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cm\\_laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm_laranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

D C LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120  
Assinado de forma digital por D C LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120  
Dados: 2023.02.01 14:18:32 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 132  
RUBRICA: [Signature]

<p>traseira:04 portas 3.2 até 5Gbps, tipoA02 portas USB 2.0, tipo- AConteúdo incluso2x cabos SATA 6gb/s1x I/O Shield1x pacote de parafuso M.2Garantia01 anoDISCO SSDFormato: 2,5"Interface: SATA 3.0 6Gb/sCapacidade: 240GBPerformance de referência: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravaçãoExpectativa de vida útil: 1 milha de horas MTBPROCESSADOR I7Geração: 10thMarca: IntelLitografia: 14 nmSocket: FCLGA1200Núcleos: 08Threads: 16Frequência: Baseada em processador 3.80 GHzCache: 16MBBarramento: 8GT/sTipos de Memória: DDR4- 2933GráficoFrequência: 350MHzSuporte DirectX 12Suporte OpenGL 4.5Frequência: 1.10GhzSuporte 4K: 60hzSuporte 03 monitoresSuporte Memória Intel OptaneCooler Incluso02 MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR4 2933MHZ 8GB CL15 (DUAL CHANNEL)Formato: UDIMMPinos: 288Capacidades: 8GBFrequências: 2933MHzLatências: CL15Tensão: 1,35VDissipador inclusoTemperatura de operação: 0°C a 85°C Fonte ATXPotência: 350WPinos: 20+4P e CPU 4+4P Tensão Entrada: 115/230VAC / 4A / 47~63Hz - Bivolt ChaveadaTensão Saída: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /- 12V /+5VsbSATA: 2 ConectoresMolex: 02 ConectoresVentiladores: 1x Fan de 12cmCompatível: ATX12V Ver.2.3GABINETEPlacamãe:ATXMicro ATXITXBaias Internas 1 x 5.25 mm2x 3,5 "2x 2,5 "Portas frontais:1x Microfone1x Fone2x USB 2.01x USB 3.0. Monitor LED HD 19,5 polegadas hdmi Especificações técnicas Polegadas: 19.5", Resolução: HD (1366 x 768),Tipo de tela: TN Gama de cores: NTSC 72%, Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup> Contraste: 600:1 ,Ângulo de visão: 90º/65º ,Frequência: 60Hz ,Tempo de</p>					
--	--	--	--	--	--

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cm.laranjeiras@infonet.com.br](mailto:cm.laranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

D C LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120  
Assinado de forma digital por D C LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120  
Dados: 2023.02.01 14:19:04 -03'00'



	resposta: 2ms ,HDMI: Sim D-Sub (VGA): Sim ,Inclinação: Sim Dimensões/Peso ,Dimensões com embalagem (LxAxP): 463,8 x 366,5 x 181,9 mm ,Dimensões sem embalagem (LxAxP): 463,8 x 276,4 x 38,4 mm Estabilizador bivolt (110/220v) Teclado ABNT2 Mouse óptico usb					
4	NOTEBOOK Tela 15.6" Full HD (1920x1080) / Processador Core i5 8MB Cache) 10ª / 16gb de memória - Disco SSD de 250gb / Wireless Dual Band (2.4GHz, 5GHz) - Bluetooth 5.0 / Suporte para memórias de até 2933 Mhz / Suporte mínimo para até 32 GB com 2x 16 GB / 1 Slot para M.2 2280 SSD SATA/PCIe - Gen3x4 - 1 Slot para M.2 2280 SSD PCIe - Gen3x4 - 1 Slot de HD/SSD/SSHD 2,5" Interface SATA III - Touch Pad com função multi-toques (Synaptics) - Bateria com no mínimo 3 células - Gigabit Ethernet LAN.	15	12 MESES	R\$ 381,333	R\$ 5.720,00	R\$ 68.640,00
Valor Global: R\$ 84.436,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1 – A Contratante obriga-se a pagar à Contratada pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira a importância estimada em R\$ 84.436,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), pelos serviços descritos no anexo I deste contrato.

2.2 - O pagamento será efetuado por serviços devidamente atestado, após a emissão da Nota Fiscal de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante, e mediante apresentação da Prova de Regularidade fiscal e trabalhista, **observando a ordem cronológica de apresentação das notas para fins de pagamento.**

2.3 – A Contratante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 2.2 para a tramitação do processo, envolvendo a instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

2.4 – Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, fretes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

2.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cmlaranjeiras@infonet.com.br](mailto:cmlaranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



**2.6** – É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com a legislação em vigor.

**2.6.1** – A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da Contratada signatária deste contrato, nas seguintes condições:

- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 3.1 - OBRIGA-SE A CONTRATADA:

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertadas na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os serviços no endereço e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- g) Entregar os serviços durante o horário de funcionamento do Contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Responder por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros durante a vigência deste Contrato por seus agentes ou prepostos;
- i) O prazo de entrega do objeto será de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**3.2- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO se obriga a:**

- j) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- k) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cmlaranjeiras@infonet.com.br](mailto:cmlaranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



- l) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- m) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- n) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- o) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- p) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- q) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- r) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficaram designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento os seguintes servidores.

4.1.1 A Sr<sup>a</sup>. Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, portador do CPF Nº 817.146.535-87.

4.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.3 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais.

D C LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA:07390317000120  
Assinado de forma digital por D C LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120  
Dados: 2023.02.01 14:20:37 -03'00'





## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

5.2 – O presente Contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados do orçamento da Contratante para o corrente exercício, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FR: 15000

## CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% ao dia, limitado a 10% do valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) *item(s)* em atraso;

7.1.1 – A multa a que alude o item anterior não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente do motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3 - A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não tiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br/](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br/) - Email: [cmlaranjeiras@infonet.com.br](mailto:cmlaranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da ordem de serviço, nos locais indicados pela Câmara Municipal, em quantidades e prazos estabelecidos no ANEXO I deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjeiras/SE, 01 de fevereiro de 2023.

*[Handwritten Signature]*  
**ADRIANO SANTOS CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**CONTRATANTE**

D C LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120  
Assinado de forma digital por D C LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120  
Dados: 2023.02.01 11:31:00 -03'00'

**Eribaldo Pereira Junior**  
D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
LTDA  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 138  
RUBRICA: [assinatura]

EXTRATO DO  
CONTRATO 07/2023

**CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contrato nº 07/2023, decorrente da adesão a ata de registro de preços nº 16/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022 Realizada Pelo Município de Canindé de São Francisco/SE.

**CONTRATADO:** D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**OBJETO:** O presente contrato, tem por objeto a locação de Computadores, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº16/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022 do Município de Canindé de São Francisco/SE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 84.436,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

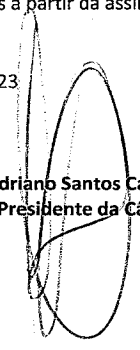
FR: 15000

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93.

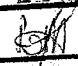
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Laranjeiras/SE, 01 de fevereiro de 2023

  
Adriano Santos Carvalho  
Presidente da Câmara

EXTRATO

Nº PÁGINA: 139  
RUBRICA: 



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO DO  
CONTRATO 07/2023

**CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contrato nº 07/2023, decorrente da adesão a ata de registro de preços nº 16/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022 Realizada Pelo Município de Canindé de São Francisco/SE.

**CONTRATADO:** D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**OBJETO:** O presente contrato, tem por objeto a locação de Computadores, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº16/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022 do Município de Canindé de São Francisco/SE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.436,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

LD: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FR: 15600

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.546/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Laranjeiras/SE, 01 de fevereiro de 2023.

Adriano Santos Carvalho  
Presidente da Câmara

Site: [camaradelaranjeiras.se.gov.br](http://camaradelaranjeiras.se.gov.br) - Email: [cmjaranjeiras@infonet.com.br](mailto:cmjaranjeiras@infonet.com.br)  
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73  
Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO  
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E74A9E1312CA5E7138B4DB